MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 22 de Setembro de 2010

Acta Nº 18

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. ----------

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. ----------

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar.----------

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Inclusão de Assuntos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **"Proposta n.º 92/GP/2010 – Abertura de Procedimentos Concursais para Admissão de Pessoal por Tempo Indeterminado e Determinado"**.----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata.----------

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 181, de 21 de Setembro, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 293.739,33 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove euros e tinta e três cêntimos), dos quais € 243.876,56 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria ----------

Comemorações do Centenário da Implantação da República

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do programa das Comemorações do Centenário da Implantação da República a ocorrerem em Reguengos de Monsaraz, e que ora se transcreve:----------

"Comemorações do Centenário da Implantação da Republica

Reguengos de Monsaraz

4 e 5 de Outubro de 2010

Letras e Cores, Ideias e Autores da Republica

Exposição – 5 a 10 de Outubro no Salão Nobre

Organização

Direcção-Geral dos Livros e das Bibliotecas

Ministério da Cultura

Comissão Centenária da Republica

Dia 4 / Segunda-Feira

21h30

Camerata ARS Música

Auditório Municipal

Dia 5 / Terça-Feira

10h00

Cerimónia do Içar das Bandeiras do Município, Nacional e da Comunidade Europeia.

- Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguengense

12h00

Inauguração do Jardim de Infância, integrado no Centro Escolar do 1.º Ciclo de Reguengos de Monsaraz (Esta cerimónia decorre em simultaneamente com a inauguração de mais de 100 novas escolas em todo o país)

Dia 6 / Quarta-Feira

11h00

Breve História da Republica Portuguesa - Teatro

Auditório Municipal"

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Paróquia de S. Pedro do Corval: Obras na Igreja Matriz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de petição formulada pela Paróquia de S. Pedro do Corval atinente à cedência de alguma tinta e de serviço de pintor para as obras de restauro da Igreja Matriz de S. Pedro do Corval; petição ora transcrita: ----------

"A população de S. Pedro do Corval há muito tempo que desejava ver o edifício da Igreja Matriz restaurado e de cara lavada para poder apresentar a todos os que os visitam.

A comunidade cristã fez todos os esforços no sentido de satisfazer a vontade da população, apesar das muitas dificuldades económicas que sente. Neste momento foram realizadas as obras de recuperação dos telhados, das torres sineiras e de parte dos rebocos do exterior. Sente-se agora a necessidade de pintar a Igreja de modo a valorizar e proteger o imóvel. Não tendo a comunidade cristã possibilidade de concluir esta última parte da obra de recuperação, recorremos a vª Exª no sentido de ceder a mão de obra e alguma tinta, a fim de podermos orgulhar-nos da nossa igreja como acontece com todas as comunidades do concelho de Reguengos de Monsaraz."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a tinta e o serviço de pintor à

Paróquia de S. Pedro do Corval no restauro da sua Igreja Matriz. ----------

Alteração de Titular da Loja das Piscinas Municipais

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de petição formulada pelo senhor Cristóvão Manuel Lopes Godinho, titular da loja de papelaria/tabacaria das Piscinas Municipais a solicitar que o respectivo contrato de arrendamento seja transferido para a sua companheira Libânia Maria dos Ramos Dourado, por motivos de doença prolongada.----------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher a petição ora formulada;----------

b) Em consonância, autorizar a alteração do titular da loja de papelaria/tabacaria das Piscinas Municipais para nome de Libânia Maria dos Ramos Dourado; ----------

c) Determinar à subunidade orgânica Expediente Urbanístico a adopção dos necessários procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Reunião do Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no passado dia 20 de Setembro ocorreu em Évora uma reunião do Comando Distrital de Operações de Socorro, tendo na mesma sido realçada a eficiente e prestável colaboração que este Município de Reguengos de Monsaraz prestou aquando dos fogos rurais registados na freguesia de Monsaraz durante o pretérito mês de Julho. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz:
Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de petição formulada pela Secção de Basquetebol do Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz atinente à cedência do Pavilhão Gimnodesportivo, de 2.ª a 6ª feira, entre as 18,00 e as 22,30 horas, para a realização de toda a sua actividade desportiva da presente época 2010-2011.----------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo à Secção de Basquetebol do Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no período e horário peticionado. ----------

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz:
Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo e da Piscina Municipal Coberta

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de petição formulada pela Santa

Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz atinente à cedência do Pavilhão Gimnodesportivo e da Piscina Municipal Coberta, para os utentes da Resposta Social de Apoio à Deficiência daquela instituição, durante o ano lectivo de 2010-2011. ----------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo e a Piscina Municipal Coberta à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, no período e para o fim peticionado. ----------

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência da Piscina Municipal Coberta

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de petição formulada pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz atinente à cedência da Piscina Municipal Coberta, para as crianças do Jardim de Infância daquela instituição, durante o ano lectivo de 2010-2011. ----------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Piscina Municipal Coberta à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, no período e para o fim peticionado. ----------

Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Descobertas do Ano de 2010

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Descobertas do ano de 2010, que ora se transcreve: ----------

"Relatório de gestão das piscinas descobertas de 2010

1.1. TOTAIS DAS ENTRADAS MENSAIS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS EM 2006, 2007,2008,2009 E 2010

ÉPOCA	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
2006	3.725	9.728	10.953	1.843	26.249
2007	5.432	10.724	10.756	1.331	28.243
2008	6.661	10.564	10.160	486	27.871
2009	7.982	10.055	13.309	735	32.081
2010	5.858	12.131	14.160	1.345	33.494

1.2. DESCRIÇÃO DIÁRIA DAS ENTRADAS NAS PISCINAS DESCOBERTAS

MÊS DE JUNHO DE 2010

DIA	UTILIZAÇÃO DIÁRIA
1	383
2	210
3	434
4	286
5	286
6	291
7	---
8	80
9	60
10	2

11	*48*
12	*8*
13	*44*
14	*---*
15	*109*
16	*326*
17	*277*
18	*333*
19	*116*
20	*239*
21	*---*
22	*291*
23	*330*
24	*244*
25	*151*
26	*277*
27	*345*
28	*---*
29	*535*
30	*337*
TOTAL	***5.858***

MÊS DE JULHO DE 2010

DIA	***UTILIZAÇÃO DIÁRIA***
1	*311*
2	*461*
3	*---*
4	*---*
5	*---*
6	*701*
7	*319*
8	*429*
9	*523*
10	*465*
11	*895*
12	*----*
13	*301*
14	*332*
15	*342*
16	*323*
17	*600*
18	*700*
19	*---*
20	*650*
21	*310*
22	*412*
23	*321*
24	*604*
25	*883*
26	*---*
27	*560*
28	*360*
29	*443*
30	*394*
31	*492*
TOTAL	***12.131***

MÊS DE AGOSTO DE 2010

DIA	***UTILIZAÇÃO DIÁRIA***
1	*819*
2	*0*
3	*602*
4	*502*
5	*516*
6	*409*
7	*547*
8	*612*
9	*0*
10	*1003*
11	*820*
12	*512*
13	*663*
14	*782*
15	*554*
16	*0*
17	*336*
18	*386*
19	*307*
20	*434*
21	*540*
22	*635*
23	*0*
24	*326*
25	*382*
26	*513*
27	*471*
28	*429*
29	*680*
30	*0*
31	*380*
TOTAL	***14.160***

MÊS DE SETEMBRO DE 2010

DIA	***UTILIZAÇÃO DIÁRIA***
1	*154*
2	*151*
3	*201*
4	*189*
5	*650 (entrada gratuita)*
TOTAL	***1.345***

1.3. DISTRIBUIÇÃO DAS ENTRADAS POR TIPO DE BILHETE

JUNHO DE 2010

Bilhetes/Idades	***Quantidades***
Até aos 10 anos	*1598*
Dos 11 aos 17 anos	*1811*
Maiores de 18 anos	*1497*
Cartão-jovem 12-18 anos	*601*

Cartão-jovem 19-25 anos	*304*
Câmara Clube Até 10 anos	*5*
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	*27*
Câmara Clube> 18 anos	*15*
TOTAL	***5.858***

JULHO DE 2010

Bilhetes/Idades	***Quantidades***
Até aos 10 anos	*3640*
Dos 11 aos 17 anos	*1879*
Maiores de 18 anos	*3560*
Cartão-jovem 12-18 anos	*1457*
Cartão-jovem 19-25 anos	*1529*
Câmara Clube Até 10 anos	*22*
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	*18*
Câmara Clube> 18 anos	*26*
TOTAL	***12131***

AGOSTO DE 2010

Bilhetes/Idades	***Quantidades***
Até aos 10 anos	*3338*
Dos 11 aos 17 anos	*2275*
Maiores de 18 anos	*5897*
Cartão-jovem 12-18 anos	*1366*
Cartão-jovem 19-25 anos	*1224*
Câmara Clube Até 10 anos	*14*
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	*9*
Câmara Clube> 18 anos	*37*
TOTAL	***14.160***

SETEMBRO DE 2010

Bilhetes/Idades	***Quantidades***
Até aos 10 anos	*870*
Dos 11 aos 17 anos	*181*
Maiores de 18 anos	*165*
Cartão-jovem 12-18 anos	*53*
Cartão-jovem 19-25 anos	*73*
Câmara Clube Até 10 anos	*3*
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	*0*
Câmara Clube> 18 anos	*0*
TOTAL	***1.345***

1.4. ATRIBUIÇÃO DE ENTRADAS LIVRES NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

ÉPOCA	***TOTAL***
2006	*913*
2007	*2.353*
2008	*3.187*
2009	*3.829*
2010	*6.076*

2. RESULTADOS DE OCORRÊNCIAS (1ºs Socorros)

OCORRÊNCIAS	***ESTATISTICAS***
Afogamento	*11*
Insolação	*1*
Hemorragias	*137*
Picadas Insectos	*13*
Hematoma	*25*
Epistaxe	*6*
Outros	*6*

Registaram-se 11 salvamentos aquáticos, situações de afogamento de grau 1 (Aspiração Liquido).

- *Situações provocadas por mau domínio da técnica de nado, desconhecimento das zonas de fundo das piscinas e negligência por parte dos adultos que os acompanhavam.*

As situações de hemorragias foram verificadas sobretudo no mês de Agosto deram-se sobretudo ao elevado número de utentes e à elevada temperatura que se fez sentir.

Outras situações recaem na maioria dos casos na piscina de lazer e na piscina de bebés, contudo verificaram-se diversas situações na piscina olímpica, sobretudo devido ao desgaste acentuado dos azulejos, nas grelhas de escoamento de águas e na relva.

3. VALORES TOTAIS DE RECEITA

JUNHO	*3.919,60 €*
JULHO	*9.575.95 €*
AGOSTO	*16.264,40 €*
SETEMBRO	*1.079.10 €*
TOTAL	***30.839.05 €***

4. ACTIVIDADES LUDICO-DESPORTIVAS REALIZADAS

Foram registadas 1198 participações de utentes nas actividades lúdico-desportivas realizadas nas Piscinas Municipais.

5. SUGESTÕES PARA MELHORAR O FUNCIONAMENTO E RENTABILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As sugestões que podemos apresentar para melhorar o funcionamento e rentabilização da instalação e a qualidade do serviço que oferecemos aos nossos utentes são:

*Nas Piscinas Municipais Descobertas **falta substituir a areia dos restantes filtros de filtragem,** nomeadamente três filtros e **os colectores inferiores e superiores** estão muito desgastados nos seis filtros;*

*A **falta de zonas de sombra** continua a ser um facto negativo apontado pelos utentes assim como o **estado da relva.***

*Os **lava-pés** deverão ser restaurados e isolados já que perdem água;"*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Lugar da Pedra Escorregadia

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conhecimento da acção que este Município ontem desenvolveu, conjuntamente com a Guarda Nacional Republicana, junto do Lugar da Pedra Escorregadia, habitado por famílias de etnia cigana, motivada ao facto da existência de várias ilegalidades ali registadas, nomeadamente com o abastecimento/consumo de água e o fornecimento de electricidade indevido, de construções de barracas e outras de forma indiscriminada e ainda com a degradação do muro de vedação junto da estrada municipal; pelo que, disse, procedeu-se ao "corte" de fornecimento de água com a colocação de válvula de seccionamento na respectiva conduta, já que existia uma "ligação directa" executada pelos moradores para todo o realojamento habitacional, com gastos na ordem dos 30 m3/dia, bem assim a demolição de algumas construções abarracadas e o restauro do aludido muro de vedação. Ademais, referiu que a entrada para o citado Lugar da Pedra Escorregadia passará a ser efectuada pela parte sul do mesmo, tendo-se reparado as condições do respectivo acesso. A presença dos agentes da Guarda Nacional Republicana teve que ver apenas com a protecção dos funcionários do Município que executaram as sobreditas tarefas. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Outubro Mês da Música

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa cultural "Outubro Mês da Música", a ocorrer precisamente durante o próximo mês de Outubro, e que ora se transcreve: ----------

"Outubro mês da Musica

Reguengos de Monsaraz

Dia 4 -21h30 – Auditório Municipal

Camerata ARS Música

O repertório utilizado, que conta com cerca de 100 obras de vários estilos e autores, é adaptado e transcrito para este grupo privilegiando a música dos períodos Barroco, Clássico e Romântico, mas conta também com obras de compositores portugueses e de repertório popular. Fazem também parte do seu repertório originais escritos para esta formação.

Dia 8 – 21h30 – Auditório Municipal

Mário Moita e Kajó Soares com Famirosa Harmony

Mário Moita ao piano e Kajó Soares com Saxofone e Guitarra Portuguesa, acompanhados por "Famiorosa Harmony", conjunto de quatro belas senhoras japonesas, em que nas veias correm as notas musicais, fazem dançar as teclas do piano, as cordas vocais vibram e as nossas almas, ao som do violino, se elevam a uma atmosfera sobrenatural nunca mais esquecida.

Dia 16 – 21h30 – Igreja de Santiago (Monsaraz)

Musica no Museu

Stéphanie Manzo – Harpa | Nuno Inácio – Flauta

Johann Sebastian Bach (1685-1750) – Sonata em Sol menor, BWV 1020 [8'; original para flauta e cravo]

Vincent Persichetti (1915-1987) – Serenata n.º 10, Op. 79 {11'; 1957]

Jean-Michel Damase (n. 1928) – Variações sobre a melodia "Early Morning" [9'; 1980; estreia nacional]

Dia 23 – 16h30 – Auditório Municipal

Encontro de Grupos Corais

Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz | Associação do Grupo Coral da Granja | Grupo Coral Ceifeiros da Cuba | Grupo Coral dos Mineiros de Aljustrel |Grupo Coral Feminino Rosas de Março de Ferreira do Alentejo | Grupo Coral da Casa do Povo de Ferreira do Alentejo | Grupo Coral União Alentejana da Baixa da Banheira

Dia 30 – 21h30 – Auditório Municipal

Recital Canto e Piano

Jaime Varela acompanhado por Mauro Dilema – Canções Napolitanas"

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Regime de Fruta Escolar

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que este Município de Reguengos de Monsaraz irá implementar o Regime de Fruta Escolar abrangendo cerca de 500 alunos dos oito estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico do concelho. Prosseguiu, referindo que este regime está associado aos lanches saudáveis (substituindo os bolos e as bolachas) e visa a distribuição de frutas e produtos hortícolas (cenouras e tomates) nas escolas duas vezes por semana, promovendo-se o importante papel que desempenham na dieta alimentar e na criação de hábitos saudáveis que contribuam para o combate à obesidade e a outras doenças. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Reguengos de Monsaraz:
Cedência do Auditório Municipal

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de petição formulada pelo Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, atinente à cedência do Auditório Municipal, nos próximos dias 16 e 17 de Dezembro, para apresentação do espectáculo "Diz que é uma espécie de Musical", realizado pelos alunos do 9.º ano da disciplina de Música da Escola Básica Integrada de Reguengos de Monsaraz. ------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Auditório Municipal ao Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, nas datas e para o fim peticionado. ----------

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.----------

A acta da reunião anterior, ocorrida em 8 de Setembro de 2010, foi aprovada por unanimidade.----------

Hasta Pública para o Direito à Ocupação da Loja n.º 17 do Mercado Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta a todos os interessados presentes quais as condições a que estava sujeita esta hasta pública, conforme melhor consta no respectivo Regulamento do Mercado Municipal e no Edital referente à ocupação da loja n.º 17.----------

Assim, disse, para o direito à ocupação da Loja n.º 17 do Mercado Municipal manifestaram interesse a firma Operatel, Lda; Luis Manuel Pardal Ribeiro e João Luis dos Santos Freira. ----------

Foi nomeada pregoeira "ad hoc" a assistente técnica, Maria Joana Lopes Paulino Gaspar.----------

Após licitação verbal para o direito à ocupação da sobredita Loja n.º 17 do Mercado Municipal por parte dos mencionados interessados, verificou-se que o lanço final de arrematação foi efectuado por Luis Manuel Pardal Ribeiro, na importância de € 800,00 (oitocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 17 do Mercado Municipal a Luís Manuel Pardal Ribeiro, pela importância de € 800,00 (oitocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; ----------

b) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adopção dos necessários procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 5 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2010

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 05/GP/CPA/2010, por si firmado em 13 de Setembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 5 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:----------

"DESPACHO N.º 05/GP/CPA/2010

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e a Alteração n.º 5 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2010.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação."

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.----------

Assim, disse, verificaram-se diminuições e anulações na despesa, designadamente, entre outras, nas rubricas de "Habitação Social – Construção de 60 fogos", de "Ampliação e Beneficiação do Cemitério da Cidade", de "Eventos Culturais – Aquisição de Serviços" e de "Beneficiação e reparação das redes eléctricas do concelho". Por outro lado, disse, verificaram-se reforços, nomeadamente, nas rubricas de "Abastecimento de água – Águas do Centro Alentejo, SA", de "Iluminação Pública", de "Centro Náutico de Monsaraz – 2.ª Fase", de "Rede Terras de Sol – Governação", de "Aquisição de serviços – estudos, pareceres, projectos e consultadoria" e de outras relacionadas com o pessoal. ---------

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.----------

Aprovação da Revisão n.º 2 às Grandes Opções do Plano e da Revisão n.º 2 ao Orçamento Municipal para ano de 2010

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do da Revisão n.º 2 às Grandes Opções do Plano e da Revisão n.º 2 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, referindo as razões e fundamentos que justificam esta Revisão aos aludidos documentos, designadamente quanto aos reforços e às diminuições, tanto na receita, como na despesa, que se transcrevem:----------

"Despesa

N.º de Projecto	*DESIGNAÇÃO DO PROJECTO*	*REFORÇOS*	*DIMINUIÇÕES*
2.1.2010/2102.3	*Aquisição de bens para edifícios escolares*	*€ 2.500,00*	
2.1.2010/2102.7	*Beneficiação e ampliação do Centro Escolar EBI de Reguengos de Monsaraz*	*€ 50.000,00*	
2.1.2010/2104.5.1	*Aquisição de viatura para transporte de alunos - amortização*	*€ 39.500,00*	
2.1.2010/2104.5.2	*Aquisição de viatura para transporte de alunos - juros*	*€ 3.000,00*	
2.1.2010/2111	*Recepção anual de professores*	*€ 1.000,00*	
3.3.2009.3.6	*Plano Municipal de Modernização Rodoviária - C6 -CM 1124 - 2 Benef. entre a EN 255 e o Carrapatelo*		*€ 179.203,00*
3.3.2010/3303	*Acessibilidade das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz*	*€ 100.000,00*	
4.2.2010/4203.6	*Sociedades não financeiras - para despesas correntes*	*€ 10.000,00*	
4.2.2010/4203.7	*Sociedades não financeiras - para despesas de capital*	*€ 1.000,00*	

5.1.2010/5103.3.1	*s.a.m.a - Contrapartida nacional - transferências correntes*	*€ 5.000,00*	
5.1.2010/5103.3.2	*s.a.m.a - Contrapartida nacional - transferências de capital*	*€ 11.000,00*	
5.2.2010/5201.1.6	*Remunerações certas e permanentes - pessoal contratado a termo*	*€ 12.000,00*	
5.2.2010/5201.1.7	*Remunerações certas e permanentes - pessoal em regime de tarefa ou de avença*	*€ 18.000,00*	
5.2.2010/5201.1.13	*Subsídio de Refeição - regime de contrato individual de trabalho*	*€ 30.000,00*	
5.2.2010/5201.1.14	*Subsídio de Refeição -pessoal contratado a termo*	*€ 20.000,00*	
5.2.2010/5201.1.17	*Remunerações por doença e maternidade/paternidade*	*€ 10.000,00*	
5.2.2010/5201.1.18	*Outras pensões*	*€ 10.243,16*	
5.2.2010/5201.2.2	*Abonos variáveis e eventuais - horas extraordinárias*	*€ 25.000,00*	
5.2.2010/5201.2.6	*Abonos variáveis e eventuais - Abono para falhas*	*€ 3.500,00*	
5.2.2010/5201.6	*Subsídio ocupacional*	*€ 30.000,00*	
5.2.2010/5202.1	*Aquisição de equipamento de transporte*		*€ 39.500,00*
5.2.2010/5202.3	*Conservações e reparações em equipamento de transporte - peças*	*€ 500,00*	
		€ 382.243,16	***€ 218.703,00***

Receita

Classificação orçamental	***DESIGNAÇÃO DA RECEITA***	***REFORÇOS***	***DIMINUIÇÕES***
06060103	*ISSS- "Inclusão PMR""*	*€ 10.000,00*	
1003070160	*Benef. e Amp. Do Centro Escolar EBI Reg. Monsaraz*	*€ 40.000,00*	
1003070161	*Acessibilidade Aldeias Ribeirinhas Reg. Monsaraz*	*€ 80.000,00*	
12060290	*Outros empréstimos de médio e longo prazo*	*€ 22.500,00*	
160101	*Saldo da Gerência anterior*	*€ 11.040,16*	
		€ 163.540,16	***€ 0,00***

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Aprovar os sobreditos documentos previsionais; ----------

b) Submeter os aludidos documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;----------

c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos administrativos tendentes à execução da presente deliberação. ----------

Homenagem da Associação Nacional de Municípios Portugueses aos Bombeiros de Portugal e aos Serviços Municipais de Protecção Civil

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 30/GP/2010, por si

firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à homenagem da Associação Nacional de Municípios Portugueses aos Bombeiros de Portugal e aos Serviços Municipais de Protecção Civil**;** informação ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 30/GP/2010

HOMENAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES AOS BOMBEIROS DE PORTUGAL E AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTECÇÃO CIVIL

No Verão de 2010, Portugal, tal como tem sucedido em anos anteriores, foi devastado por uma inconcebível vaga de incêndios florestais, de onde resultaram enormes danos pessoais e patrimoniais.

Por este motivo e face ao pressuposto de que os Municípios vivem esta dramática situação como nenhum outro nível de Administração Pública, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, veio publicamente, em representação de todos os Municípios Portugueses, prestar homenagem e gratidão aos Bombeiros de Portugal e aos Serviços Municipais de Protecção Civil, conforme comunicado que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido.

Neste contexto, afirmam, publicamente o seu maior reconhecimento aos Bombeiros de Portugal pelo emprenhamento, denodo e abnegação com que vêm assumindo a primeira linha de combate, efectivo, ao fogo florestal. E, deixam uma palavra de especial agradecimento aos Serviços Municipais de Protecção Civil pela excelência do trabalho que, devotamente, vêm concretizando em favor das populações que servem."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Contracção de Empréstimo a Longo Prazo: Análise das Propostas

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 79/GP/2010, por si firmada em 17 de Setembro, p.p., atinente à análise das propostas do empréstimo a longo prazo de € 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil euros) destinado a financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, cujo convite às instituições financeiras foi deliberado na reunião camarária de 11 de Agosto, p.p.; proposta ora transcrita:----------

"Gabinete da Presidência

Proposta n.º 79/GP/2010

CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 11 de Agosto de 2010, de aprovação de um pedido de autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para contracção de um empréstimo de longo prazo no montante de € 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil euros), para financiar projectos com participação de fundos comunitários, foram convidadas a apresentar propostas de crédito seis instituições financeiras: a Caixa Geral de Depósitos, o Banco Santander Totta, o Banco BPI, a Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, o Millennium BCP e o Banco Espírito Santo.

Assim, e considerando que as Instituições Financeiras Millennium BCP, Banco Espírito Santo, Banco Santander e a Caixa Geral de Depósitos apresentaram à Câmara Municipal um documento onde são evidenciadas as condições propostas para o referido

financiamento, enquanto que as outras duas instituições financeiras convidadas a apresentar proposta, a saber, a Caixa de Crédito Agrícola e o Banco BPI, não apresentaram proposta de financiamento;

Considerando que, na análise das condições apresentadas pelas quatro Instituições Financeiras suprareferenciadas que foi efectuada pelos serviços competentes do Município, que se anexa, dando-se aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, consta que:

- *as quatro Instituições Financeiras apresentam a Euribor a 6 meses como taxa de Juro de referência;*

- *a maioria das propostas situa o prazo global nos 20 (vinte) anos, com excepção do Banco Santander Totta, que concede a possibilidade de escolha entre 10 (dez) ou 20 (vinte) anos;*

- *no que respeita às comissões cobradas pelas várias Entidades Financeiras, o Banco Espírito Santo, o Banco Santander Totta e a Caixa Geral de Depósitos apresentam uma proposta com isenção destas comissões, ao passo que o Millennium BCP as cobra, nomeadamente, uma comissão de organização de 0,25% sobre o valor contratado e uma comissão de gestão de 0,125% sobre o capital em divida na data do aniversário do empréstimo, representando o custo com essas comissões o valor de 9.271,88€ ao longo do prazo do empréstimo;*

- *dos empréstimos a 20 anos, a proposta que apresenta os menores custos com os juros, "spread" e comissões (caso existam) para o município é a do Millennium BCP (516.222,53), seguida pelo Santander Totta (619.341,90), depois pelo Banco Espírito Santo (705.288,15) e por fim a Caixa Geral de Depósitos (929.529,55). O empréstimo a 10 anos do Santander Totta apresenta, como seria normal, um menor volume de custos financeiros (276.588,90), mas tem prestações superiores em quase toda a sua duração relativamente às propostas a 20 anos;*

- *a proposta da Caixa Geral de Depósitos apresenta a possibilidade de um período de diferimento de 2 anos, pagando-se nesse período apenas os juros, resultando em encargos menores (desafogo financeiro no inicio), mas posteriormente agravando-se o montante a pagar semestralmente;*

- *ao longo do horizonte temporal do empréstimo, todos vão diminuindo a prestação, sendo que no caso da Caixa Geral de Depósitos as prestações permanecem constantes, tornando este empréstimo o de maiores encargos, onde se destaca a CGD como a instituição que maiores encargos apresenta;*

- *desde o terceiro ano até ao final do empréstimo, a entidade que apresenta as prestações menores é o Millennium BCP, resultando no empréstimo a 20 anos com menores custos financeiros associados;*

- *o BES (4% de spread) e a Caixa Geral de Depósitos (3,87% de spread), apresentam taxas elevadas, resultando nos elevados custos financeiros com o empréstimo; enquanto que o Santander Totta a 20 anos (3,35% de spread) e a 10 anos (2,75% de spread) e o Millennium BCP (2,5656% taxa média relativamente ao spread e comissões) apresentam taxas menores, e, consequentemente, custos inferiores;*

- *as propostas mais aliciantes são as do Santander Totta a 10 anos e a do Millennium BCP, sendo que a segunda é a 20 anos, o que, do ponto de vista da gestão, é preferível, pois o pagamento mais repartido será melhor que o pagamento mais severo num prazo menor;*

- *a melhor proposta, segundo o prazo do empréstimo, os custos financeiros a suportar, o spread (ou neste caso a taxa média entre o spread e as comissões), é a do Millennium BCP;*

Assim, considerando as conclusões dessa análise comparativa das condições apresentadas pelas quatro Instituições Financeiras em apreço, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A aprovação da proposta de crédito apresentada pelo Banco Millennium BCP, de acordo com as condições constantes no quadro que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e em consonância, determinar a apresentação da presente proposta à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para, nos termos, designadamente, nos artigos 38.º, nºs 1, 2, 4 , 5, 6 e 8 e 39.º da Lei das Finanças Locais e na alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea d), do n.º 2 do artigo 53.º, ambos do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a contracção do sobredito empréstimo de longo prazo para financiar projectos com participação de fundos comunitários junto daquela instituição financeira; e,*

b) *Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o mapa de avaliação das condições das propostas das respectivas instituições financeiras, que se transcreve:----------

"AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO

Valor

€ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil euros)

Finalidade

Financiamento de projectos com participação de fundos comunitários

Enquadramento Legal

Art.º 15º, n.º 3 da lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, em conjugação com o n.º 6 do art.º 39º da lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) N.º 2 do Despacho n.º 6816/2010, de 8 de Abril de 2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 75, de 19 de Abril de 2010

Instituições Bancárias

Millennium BCP

Banco Espírito Santo

Banco Santander Totta

Caixa Geral de Depósitos

Melhor proposta apresentada

Millennium BCP

[redacted]

Na sequência da proposta n.º 75/GP/2010 de 06 de Agosto de 2010 e nos termos do n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, em conjugação com o disposto no n.º 6 do art.º 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), e também nos termos no disposto no n.º 2 do Despacho do Sr. Secretário de Estado e da Administração Local n.º 6816/2010, de 08 de Abril de 2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 75, de 19 de Abril de 2010, deliberou esta Câmara Municipal, contrair um empréstimo de Longo prazo no montante de € 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil euros), para financiar projectos com participação de fundos comunitários.

Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito a seis instituições financeiras, respectivamente à Caixa Geral de Depósitos, ao Banco Santander Totta, ao Banco BPI, Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, ao Millennium BCP e ao Banco Espírito Santo.

As Instituições Financeiras Millennium BCP, Banco Espírito Santo, Banco Santander e a Caixa Geral de Depósitos apresentaram à Câmara Municipal um documento onde são evidenciadas as condições propostas para o referido financiamento. Duas das seis instituições financeiras convidadas a apresentar proposta, a saber Caixa de Crédito Agrícola e Banco BPI, não apresentaram proposta de financiamento.

Após a análise comparativa entre as propostas das quatro instituições financeiras em análise, observamos que todas apresentam a Euribor a 6 meses como taxa de Juro de referência. Podemos também notar que a maioria das propostas situava o prazo global nos 20 (vinte) anos, com excepção do Banco Santander Totta, que concede a possibilidade de escolha entre 10 (dez) ou 20 (vinte) anos.

No que respeita às comissões cobradas pelas várias entidades financeiras, de destacar o Banco Espírito Santo, Banco Santander Totta e a Caixa Geral de Depósitos pela isenção destas comissões, ao passo que o Millennium BCP as cobra, a saber, uma comissão de organização de 0,25% sobre o valor contratado e uma comissão de gestão de 0,125% sobre o capital em divida na data do aniversário do empréstimo, representando o custo com essas comissões o valor de 9.271,88€ ao longo do prazo do empréstimo.

Ao observarmos os planos de amortização de cada empréstimo (em anexo), podemos comparar os custos financeiros, ou seja, os custos com os juros, "spread" e comissões (caso existam). Dos empréstimos a 20 anos, a proposta que apresenta os menores custos para o município é a do Millennium BCP (516.222,53), seguida pelo Santander Totta (619.341,90), depois pelo Banco Espírito Santo (705.288,15) e por fim a Caixa Geral de Depósitos (929.529,55). O empréstimo a 10 anos do Santander Totta apresenta, como seria normal, um menor volume de custos financeiros (276.588,90), mas tem prestações superiores em quase toda a sua duração relativamente às propostas a 20 anos.

Mas, note-se, a proposta da Caixa Geral de Depósitos apresenta a possibilidade de um período de diferimento de 2 anos, pagando-se nesse período apenas os juros, resultando em encargos menores (desafogo financeiro no inicio), mas posteriormente agravando-se o montante a pagar semestralmente.

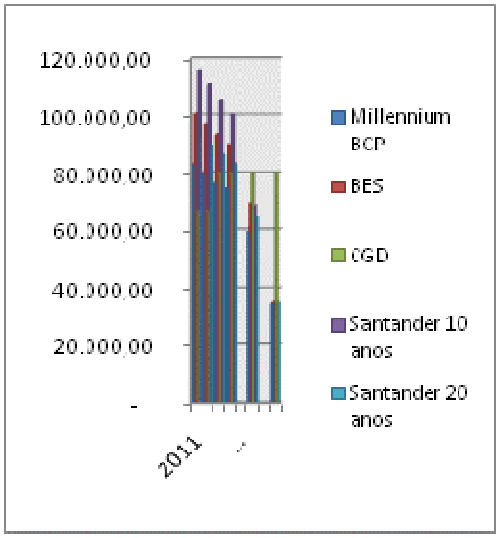

Através da análise gráfica podemos observar que no primeiro e segundo ano, a proposta da Caixa Geral de Depósitos é a que apresenta uma quantia menor de encargos, isto devido aos dois anos de carência, sendo que a partir do terceiro ano, com prestações constantes, apresenta valores mais elevados que a proposta do Millennium BCP.

Ao longo do horizonte temporal do empréstimo, todos vão diminuindo a prestação, sendo que no caso da Caixa Geral de

Depósitos as prestações permanecem constantes, tornando este empréstimo o de maiores encargos, como podemos observar no gráfico para o ano 2020, onde se destaca a CGD como a instituição que maiores encargos apresenta.

Como o gráfico também nos apresenta, desde o terceiro ano até ao final do empréstimo, a entidade que apresenta as prestações menores é o Millennium BCP, resultando no empréstimo a 20 anos com menores custos financeiros associados.

Se efectuarmos a análise também com base nas taxas, neste caso, o "spread" e as comissões, observamos que o BES (4% de spread) e a Caixa Geral de Depósitos (3,87% de spread), apresentam taxas elevados, resultando nos elevados custos financeiros com o empréstimo. Já o Santander Totta a 20 anos (3,35% de spread) e a 10 anos (2,75% de spread) e o Millennium BCP (2,5656% taxa média relativamente ao spread e comissões) apresentam taxas menores, e, consequentemente, custos inferiores. Nesta óptica as propostas mais aliciantes são as do Santander Totta a 10 anos e a do Millennium BCP, sendo que a segunda é a 20 anos, o que, do ponto de vista da gestão, é preferível, pois o pagamento mais repartido será melhor que o pagamento mais severo num prazo menor.

Em suma, depois da análise efectuada a todos os parâmetros, a melhor proposta, salvo melhor opinião ou visão estratégica diferente, pelo prazo do empréstimo, pelos custos financeiros a suportar, pelo "spread" (ou neste caso a taxa média entre o "spread" e as comissões), é a do Millennium BCP."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/GP/2010;----------

b) Em consonância, aprovar a proposta de crédito apresentada pelo Banco Millennium BCP, nas condições expressas e determinar a apresentação da mesma à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para, nos termos, designadamente, nos artigos 38.º, nºs 1, 2, 4 , 5, 6 e 8 e 39.º da Lei das Finanças Locais e na alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea d), do n.º 2 do artigo 53.º, ambos do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para autorizar a contracção do sobredito empréstimo de longo prazo para financiar projectos com participação de fundos comunitários junto daquela instituição financeira; e,----------

c) Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.----------

Participação da Guarda Nacional Republicana contra Hotel Província, Lda

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 80/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à participação da Guarda Nacional Republicana contra o Hotel Província, Lda; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 80/GP/2010

PARTICIPAÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA CONTRA HOTEL PROVÍNCIA, LDA.

Considerando que, através da Comunicação Interna n.º 20/GJ-MS/2010, de 20 de Setembro, do Gabinete Jurídico, que se anexa

e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, foi dado conhecimento que deu entrada nesta Edilidade o ofício com a referência n.º 828/10, datado de 17 de Agosto de 2010, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, através do qual nos foi remetida uma participação elaborada em 15 de Agosto de 2010, dando conta que, nessa data, o Hotel Província, sito à EN 256, Km 19,500, em Reguengos de Monsaraz, realizava uma festa com música ambiente que estava a causar incómodos aos residentes naquela periferia, devido ao ruído produzido, para a qual não tinha licença especial de ruído;

Considerando que, por se estar perante uma actividade ruidosa temporária prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, visto aquela unidade hoteleira não ter como actividade principal a realização de festas com ruído, pode aquela sociedade incorrer na prática de uma contra-ordenação ambiental leve prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, por infracção ao n.º 1, do artigo 15.º do citado diploma legal, punida pelo n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto;

E considerando o disposto na citada Comunicação Interna relativamente à competência das câmaras municipais para o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o teor da Comunicação Interna n.º 20/GJ-MS/2010, de 20 de Setembro, do Gabinete Jurídico e, em consonância, determinar a instauração do competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro; e,

b) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos."

Outrossim, a Comunicação Interna n.º 20/GJ-MS/2010, de 20 de Setembro, que se transcreve: ----------

"Comunicação Interna N.º 20/GJ-MS/2010

Para	***Presidente da Câmara Municipal***
De	***Marta Santos-Gabinete Jurídico***
Assunto	*Participação de 15 de Agosto de 2010, elaborada pelo Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana contra Hotel Província, Lda.*
Data	***Reguengos de Monsaraz, 20 de Setembro de 2010***

Exmo. Senhor Presidente,

Em 24 de Agosto de 2010, deu entrada no Gabinete Jurídico o ofício com a referência n.º 828/10, datado de 17 de Agosto de 2010, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, através do qual nos foi remetida uma participação elaborada em 15 de Agosto de 2010, dando conta que, nessa data, o Hotel Província, sito à EN 256, Km 19,500, em Reguengos de Monsaraz, realizava uma festa com música ambiente que estava a causar incómodos aos residentes naquela periferia, devido ao ruído produzido, para a qual não tinha licença especial de ruído.

Na referida participação consta que nesse mesmo dia, cerca das 4h00, foi recebida uma chamada telefónica no Posto da GNR de Reguengos de Monsaraz por parte da Sr.ª Maria Helena Canadas da Silva, residente na Urbanização Tapada do Carapetal, lote 98, em Reguengos de Monsaraz a solicitar intervenção em virtude do som proveniente do Hotel Província causar incómodo.

Assim, por se estar perante uma actividade ruidosa temporária prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, visto aquela unidade hoteleira não ter como actividade principal a realização de festas com ruído, presume-se que

estamos perante a prática de uma contra-ordenação ambiental leve prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, por infracção ao n.º 1, do artigo 15.º do citado diploma legal, punida pelo n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto.

Ao processo de contra-ordenação aplica-se a Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, que aprovou o regime aplicável às contra-ordenações ambientais.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, compete à câmara municipal o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança

Termos em que deverá, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua próxima reunião, deliberar sobre a instauração do competente processo de contra-ordenação, e, bem assim, sobre a nomeação do instrutor do processo."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/GP/2010 e da Comunicação Interna n.º 20/GJ-MS/2010;----------

b) Em consonância, determinar a instauração de competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;----------

c) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos. ----------

Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 122/10-NPA da Guarda Nacional Republicana contra Francisco Luís Pisco Tirapicos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 81/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 122/10-NPA da Guarda Nacional Republicana contra Francisco Luís Pisco Tirapicos; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 81/GP/2010

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 122/10-NPA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA CONTRA FRANCISCO LUIS PISCO TIRAPICOS

Considerando que, através da Comunicação Interna n.º 21/GJ-MS/2010, de 20 de Setembro, do Gabinete Jurídico, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, foi dado conhecimento que deu entrada nesta Edilidade o ofício com a referência n.º 2409/10, datado de 09 de Setembro de 2010, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, com o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 122/10-NPA, datado de 09 de Setembro de 2010, levantado contra Francisco Luis Pisco Tirapicos, residente no Bairro de São João, 99, em Reguengos de Monsaraz pelos seguintes factos: no dia 07 de Setembro de 2010, pelas 10h15m, no local denominado por Matinho, sito em Reguengos de Monsaraz, procedia à queima de sobrantes de exploração, nomeadamente sobrantes resultantes da limpeza de uma vinha, que se encontravam amontoados, dentro de período crítico;

Considerando que tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

E considerando o disposto na citada Comunicação Interna relativamente à competência das câmaras municipais para instruir os processos de contra-ordenação previstos na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) "Aprovar o teor da Comunicação Interna n.º 21/GJ-MS/2010, de 20 de Setembro, do Gabinete Jurídico e, em consonância, determinar a instauração do competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; e,

b) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos."

Outrossim, a Comunicação Interna n.º 21/GJ-MS/2010, de 20 de Setembro, que se transcreve: ----------

Comunicação Interna N.º 21/GJ-MS/2010

Para	***Presidente da Câmara Municipal***
De	***Marta Santos-Gabinete Jurídico***
Assunto	*Auto de Notícia por contra-ordenação n.º 122/10-NPA, de 09 de Setembro de 2010, elaborado pelo Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente contra Francisco Luís Pisco Tirapicos*
Data	***Reguengos de Monsaraz, 20 de Setembro de 2010***

Exmo. Senhor Presidente,

Em 17 de Setembro de 2010, deu entrada no Gabinete Jurídico o ofício com a referência n.º 2409/10, datado de 09 de Setembro de 2010, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana registado em 17/09/2010, sob o n.º 9918, que se anexa, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 122/10-NPA, datado de 09 de Setembro de 2010, levantado contra Francisco Luís Pisco Tirapicos, residente no Bairro de São João, 99, em Reguengos de Monsaraz pelos seguintes factos: no dia 07 de Setembro de 2010, pelas 10h15m, no local denominado por Matinho, sito em Reguengos de Monsaraz, procedia à queima de sobrantes de exploração, nomeadamente sobrantes resultantes da limpeza de uma vinha, que se encontravam amontoados, dentro de período crítico.

Tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, compete à câmara municipal a instrução dos processos de contra-ordenação previstos, nomeadamente, na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º.

Termos em que deverá, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua próxima reunião, deliberar sobre a instauração do competente processo de contra-ordenação, e, bem assim, sobre a nomeação do instrutor do processo.

Mais informo, que, no respeitante à aplicação das coimas previstas no artigo 38.º, bem como das respectivas sanções acessórias, tal competência é atribuída ao presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-lei

n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a)Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/GP/2010 e da Comunicação Interna n.º 21/GJ-MS/2010; ----------

b) Em consonância, determinar a instauração de competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;----------

c) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos. ----------

3.º Congresso dos Profissionais de Turismo de Portugal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 82/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à realização do 3.º Congresso dos Profissionais de Turismo de Portugal; proposta que se transcreve: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 82/GP/2010

3.º CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO DE PORTUGAL

Considerando que a Associação de Profissionais de Turismo de Portugal, com sede na Rua do Janes, 15-1.º, 4700-318 Braga, se propõe a realizar no Alentejo, de 15 a 17 de Outubro de 2010, o seu 3.º Congresso intitulado "Profissionais de Turismo, criar valor, promover a mudança"; sendo que, nos dias 15 e 16 de Outubro de 2010, respectivamente, será nas cidades de Évora e de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que um dos objectivos do sobredito Congresso é colocar na agenda sectorial e política o futuro dos profissionais de turismo de Portugal, do turismo nacional, das empresas e das instituições que gravitam no sector e, sobretudo, dar maior notoriedade aos destinos onde se realizará este Congresso;

Considerando que este é um evento que promoverá, sem dúvida, a região Alentejo e, em particular, a cidade e o concelho de Reguengos de Monsaraz como um destino turístico de excelência, na medida em que conta com um elevado número de congressistas e com a presença de órgãos da comunicação social; outrossim, proporcionará uma dinamização à cidade de Reguengos de Monsaraz, criando negócio às suas empresas e estabelecimentos comerciais e outros;

E não olvidando que, de acordo com o regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma das competências das câmaras municipais é apoiar a realização de eventos relacionados com as actividades de interesse municipal, de natureza, nomeadamente, económica;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Apoiar a realização do 3.º Congresso dos Profissionais de Turismo de Portugal, mediante:

i. a cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz e respectivos equipamentos audiovisuais, no dia 16 de Outubro;

ii. a prestação de apoio logístico durante esse dia;

iii. o patrocínio de uma refeição em local a designar para cerca de 150 a 200 pessoas;

iv. proporcionar a visita dos congressistas à Herdade do Esporão e à CARMIM; e, bem assim;

v. disponibilizar um Autocarro para a deslocação dos congressistas no Concelho de Reguengos de Monsaraz

b) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/GP/2010; ----------

b) Em consonância, apoiar a realização do 3.º Congresso dos Profissionais de Turismo de Portugal, mediante: ----------

i) Cedência do Auditório Municipal e respectivos equipamentos audiovisuais no dia 16 de Outubro;----------

ii) Prestação de apoio logístico durante esse dia; ----------

iii) Patrocinar uma refeição para cerca de 150 a 200 pessoas;----------

iv) Proporcionar a visita dos congressistas à Herdade do Esporão e à Carmim; ----------

v) Disponibilizar um autocarro para as deslocações dos congressistas no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

c) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente e à subunidade orgânica Turismo a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Lançamento da Derrama para Cobrança no Ano de 2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 83/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente ao lançamento da derrama no ano económico-financeiro de 2011; proposta que ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 83/GP/2010

LANÇAMENTO DA DERRAMA PARA COBRANÇA NO ANO 2011

Considerando o esforço financeiro, existente na gestão dos recursos de que dispõe o Município de Reguengos de Monsaraz, para criar as infra-estruturas necessárias ao acolhimento e mobilidade de novos investimentos e fluxos económicos e financeiros, no intuito de promover de forma sustentada, a visibilidade e o posicionamento estratégico do concelho, panorama das indústrias e dos serviços da Região Alentejo e, também, de todo o país;

Considerando que o conjunto de vectores de desenvolvimento accionados, obrigam a uma elevada capacidade financeira para solver os compromissos assumidos e manter a estratégia preconizada, sendo que, essa capacidade financeira em muito é

assegurada, após a primazia das receitas oriundas dos fundos determinados pelo Orçamento de Estado, pelas receitas resultantes dos impostos municipais, onde se inclui a derrama;

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 14.º da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que prescreve que: "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." ;

Considerando que há necessidade de reforçar a capacidade financeira da Autarquia Local, para que possa exercer de forma mais eficiente e eficaz as suas atribuições legais;

Considerando que a receita municipal adveniente do lançamento da derrama constitui um factor de apoio ao equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a, também, permitir desenvolver o trabalho de promoção e articulação da economia e dos agentes económicos locais, nomeadamente as acções desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento;

Considerando o teor do n.º 4 do artigo 14.º da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que prescreve que: "A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€.";

Considerando o valor da derrama cobrada em 2009 e o valor da derrama cobrada até 31 de Agosto deste ano, a seguir apresentados:

2009	2010 (até 31.08.2010)
150.514 €	88.006 €

Considerando que uma das linhas estratégicas fundamentais da gestão municipal é o desenvolvimento económico sustentável. O qual, se pretende promover através de várias medidas de promoção da actividade económica;

Considerando que as micro e pequenas empresas, são um elemento fundamental de base económica e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, representando cerca de 75% do total dos sujeitos passivos que contribuem para a formação do lucro tributável do município;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, se proceda ao lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2011;

b) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 4 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e

não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2011, como estímulo ao desenvolvimento à actividade económica e ao empreendedorismo;

c) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via electrónica por esta Câmara Municipal à Direcção Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2010, em ordem ao preceituado no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais;

e) Determinar à Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

Prosseguiu, explicitando que a taxa reduzida de derrama correspondente a 0,75% sobre o lucro tributável de empresas com volume de negócios inferior a € 150.000,00 abrange cerca de 75% das empresas deste Concelho. ----------

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o conteúdo integral da sobredita Proposta n.º 83/GP/2010; ----------

b) Em consonância, determinar o lançamento no ano económico-financeiro de 2011, de uma derrama correspondente a 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios superior a € 150.000,00 e ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,75% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios inferior a € 150.000,00; ----------

c) Que a referida proposta seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;--------

d) Que após a aprovação, por parte da Assembleia Municipal, seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos, até ao dia 31 de Dezembro de 2010; ----------

e) Determinar à unidade orgânica Administrativa e Financeira a adopção dos necessários procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis no ano de 2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Proposta n.º 84/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2011; proposta que ora se transcreve: --

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 84/GP/2010

FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO 2011

O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedendo a alterações de diversa legislação tributária conexa com a mesma reforma;

Nos termos do n.º 4 e das alíneas b) e c) do n.º 1, todos do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo citado diploma legal, "Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1", isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI;

Assim, relativamente à taxa sobre prédios urbanos refere-se que, não sendo nesta fase feita uma avaliação geral dos prédios, e havendo apenas uma actualização imediata dos valores patrimoniais tributáveis, por via da correcção monetária ponderada, uma das taxas, de aplicação geral, deverá ter como limites mínimos e máximos 0,4% e 0,7%, respectivamente, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro;

E relativamente à taxa sobre prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI refere-se que, os prédios urbanos novos e os que forem transmitidos no domínio da vigência do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis serão objecto de avaliação com bases nas novas regras e deverão passar a ser tributados com uma taxa entre 0,2% e 0,4%, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro;

Considerando a necessidade de adoptar taxas que promovam a justiça contributiva, entre os valores a pagar pelos proprietários dos prédios urbanos e os proprietários dos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;

Considerando que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis encerra nos seus objectivos: a criação de um novo sistema de determinação do valor patrimonial dos imóveis, a actualização dos valores patrimoniais tributários e a repartição de forma mais justa da tributação da propriedade imobiliária;

Considerando que a actualização dos valores patrimoniais tributários pode ser promovida pela deliberação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI;

Considerando que, em virtude da aplicação da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro, as taxas de IMI máximas permitidas para os prédios urbanos diminuíram 0,1 p.p. face aos anos anteriores, o que significa que os valores pagos, em 2009 e em 2010, pelos proprietários dos prédios urbanos foi inferior ao suportado entre 2004 e 2008;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nas alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), durante o ano económico-financeiro de 2011, em:

- 0,7%, para os prédios urbanos;

- 0,4%, para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação do valor das taxas do IMI incidente sobre os referidos prédios para vigorarem no ano de 2011, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 30 de Novembro do corrente ano, por transmissão electrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro;

d) Determinar à Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

Usou da palavra, o Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, referindo que não obstante reconhecer alguns constrangimentos na receita do Estado para as autarquias locais, continua a pensar que estas deveriam dar um sinal de alívio da carga fiscal para com os seus munícipes. ----------

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do Senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto contra do Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira:----------

a) Acolher o conteúdo integral da sobredita Proposta n.º 84/GP/2010; ----------

b) Em consonância, determinar a fixação dos valores das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) durante o ano económico-financeiro de 2011, em 0,7% para os prédios urbanos e em 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); ----------

c) Que a referida proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;--------

d) Que após a aprovação, por parte da Assembleia Municipal, seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos, até ao dia 30 de Novembro de 2010; ----------

e) Determinar à unidade orgânica Administrativa e Financeira a adopção dos necessários procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Realização de Escritura de Justificação Notarial

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Proposta n.º 85/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação notarial de alguns imóveis que não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 85/GP/2010

Realização de Escritura de Justificação Notarial

1.º Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela Sub-Unidade Orgânica Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada, e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos.

3.º Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial.

4.º Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacifica, de boa-fé e continua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que se delibere, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião os seguintes imóveis:

i) Prédio urbano, destinado a serviços (Arquivo Municipal), sito no Largo Almeida Garrett n.º 10, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão e 1.º andar, com 20 divisões, tendo a área total de 282 m2, sendo a área coberta de 254 m2 e a área descoberta de 28 m2, artigo matricial 1638.º, com valor patrimonial de € 117.320;

ii) Prédio urbano, destinado a serviços (Ex-Matadouro Municipal), sito na Estrada Municipal n.º 514, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, com 15 divisões, tendo a área total de 1095 m2, sendo a área coberta de 544 m2 e a área descoberta de 551 m2, artigo matricial 1129.º, com o valor patrimonial de € 23.550;

iii) Prédio urbano, destinado a serviços (Parque viaturas e oficinas do Município), sito no Campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, 1.º andar e cave, com 10 divisões, tendo a área total de 1847 m2, sendo a área coberta de 470 m2 e a área descoberta de 1377 m2, artigo matricial 2204.º, com o valor patrimonial de € 233.650;

iv) Prédio urbano, destinado a habitação, sito na Rua de São Marcos do Campo n.º 52, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, de tipologia T2, tendo a área total de 75 m2, sendo a área coberta de 66 m2 e a área descoberta de 9 m2, artigo matricial 1123.º, com o valor patrimonial de € 14.670;

v) Prédio urbano, com em propriedade total, mas com entradas independentes e autónomas, identificáveis da seguinte forma:

a) Prédio urbano para habitação, sito na Rua de São Marcos do campo n.º 53, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, de tipologia T2, tendo a área total de 73 m2, sendo a área coberta de 73 m2, artigo matricial 6095.º, com o valor patrimonial de € 16,170;

b) Prédio urbano destinado a armazéns e actividade industrial, sito na Rua de São Marcos do Campo n.º 51, em

Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, com 3 divisões, tendo a área total de 1295 m2, sendo a área coberta de 269 m2 e a área descoberta de 1026 m2, artigo matricial 6095.º, com o valor patrimonial de € 33.660;

vi) Prédio urbano, destinado a Zona Verde (Jardim Municipal), sito no campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz, com a área total de 18.085 m2, artigo matricial 6023.º, com o valor patrimonial de € 50.060;

b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os Senhores José Domingos Margalha Janes da Costa, Fernando Manuel Calixto Quintas e Guilherme Carrapato dos Santos;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º do da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

d) Que seja determinado à Notaria Privativa da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes á Cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 85/GP/2010; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião os seguintes imóveis:----------

i) Prédio urbano, destinado a serviços (Arquivo Municipal), sito no Largo Almeida Garrett n.º 10, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão e 1.º andar, com 20 divisões, tendo a área total de 282 m2, sendo a área coberta de 254 m2 e a área descoberta de 28 m2, artigo matricial 1638.º, com valor patrimonial de € 117.320;----------

ii) Prédio urbano, destinado a serviços (Ex-Matadouro Municipal), sito na Estrada Municipal n.º 514, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, com 15 divisões, tendo a área total de 1095 m2, sendo a área coberta de 544 m2 e a área descoberta de 551 m2, artigo matricial 1129.º, com o valor patrimonial de € 23.550; ----------

iii) Prédio urbano, destinado a serviços (Parque viaturas e oficinas do Município), sito no Campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, 1.º andar e cave, com 10 divisões, tendo a área total de 1847 m2, sendo a área coberta de 470 m2 e a área descoberta de 1377 m2, artigo matricial 2204.º, com o valor patrimonial de € 233.650; ----------

iv) Prédio urbano, destinado a habitação, sito na Rua de São Marcos do Campo n.º 52, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão, de tipologia T2, tendo a área total de 75 m2, sendo a área coberta de 66 m2 e a área descoberta de 9 m2, artigo matricial 1123.º, com o valor patrimonial de € 14.670; ----------

v) Prédio urbano, em propriedade total, mas com entradas independentes e autónomas, identificáveis da seguinte forma: ----------

a) Prédio urbano para habitação, sito na Rua de São Marcos do campo n.º 53, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão, de tipologia T2, tendo a área total de 73 m2, sendo a área coberta de 73 m2, artigo matricial 6095.º, com o valor patrimonial de € 16,170;----------

b) Prédio urbano destinado a armazéns e actividade industrial, sito na Rua de São Marcos do Campo n.º 51, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão, com 3 divisões, tendo a área total de 1295 m2, sendo a área coberta de 269 m2 e a área descoberta de 1026 m2, artigo matricial 6095.º, com o valor patrimonial de € 33.660;----------

vi) Prédio urbano, destinado a Zona Verde (Jardim Municipal), sito no campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz, com a área total de 18.085 m2, artigo matricial 6023.º, com o valor patrimonial de € 50.060; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores José Domingos Margalha Janes da Costa, Fernando Manuel Calixto Quintas e Guilherme Carrapato dos Santos; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), *ab initio*, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. ----------

e) Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património e à Notaria Privativa desta Câmara Municipal, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Organização dos Serviços Municipais

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Proposta n.º 86/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., referente à organização dos serviços municipais tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o novo regime jurídico dos serviços das autarquias locais; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 86/GP/2010

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando:

- *Que a actual estrutura orgânica e o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz foram aprovados nas sessões da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2009 e de 30 de Junho de 2010, respectivamente, tendo sido elaborados ao abrigo do Decreto – Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com as suas posteriores revisões.*
- *Que o Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais.*
- *Que nos termos do artigo 19º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, as câmaras municipais deverão promover a revisão dos seus serviços por forma a dar cumprimento às disposições do referido diploma legal;*

- *Que nos termos do mesmo preceito tal revisão deverá estar concluída até 31 de Dezembro de 2010.*
- *Que o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais reparte competências pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara) na conformação da nova estrutura.*
- *Que a estrutura apresentada é resultado de uma ponderada análise conjuntural à realidade de funcionamento dos serviços municipais, apresentando-se uma organização de serviços condicente com os objectivos de prossecução do interesse público que o município visa alcançar e buscando-se uma maior flexibilidade na gestão das organizações, a qual é condição da sua eficácia e operacionalidade.*
- *Que a organização dos serviços municipais deve obedecer a um dos seguintes modelos:*

  a) *Estrutura hierarquizada – modelo clássico de tipo weberiano de unidade de comando, constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis (Cfr. Art. 10.º n.º 1 do Decreto – Lei n.º 305/2009);*

  b) *Estrutura matricial – modelo indicado quando as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produtos bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares. (Cfr. art. 12º, n.º 1 do Decreto – Lei n.º 305/2009);*

  c) *Estrutura mista – modelo que conjuga características dos modelos anteriores (art. 9º, n.º 2 do Decreto – Lei n.º 305/2009).*

- *Que o modelo de estrutura hierarquizada é o que mais se adapta e adequa à realidade da generalidade dos municípios, e em concreto ao Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta as suas atribuições e competências.*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 2º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril o cargo de director de departamento municipal apenas pode ser criado nos municípios com uma participação no montante total dos Fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro superior a 2%, ou em municípios com mais de 10 000 habitantes;*
- *Que, nos termos do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara:*

  a) *Aprovar o modelo de estrutura orgânica;*

  b) *Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;*

  c) *Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;*

  d) *Definir o número máximo total de subunidades orgânicas flexíveis;*

  e) *Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;*

  f) *Definir o número máximo de equipas de projecto.*

Propõe-se, que a Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no artigo 6º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, submeta a presente proposta a aprovação da Assembleia Municipal e que este órgão delibere nos seguintes termos:

i) Modelo de organização interna dos serviços municipais (modelo de estrutura orgânica): Estrutura Hierarquizada;

ii) Identificação da estrutura nuclear: A estrutura nuclear dos serviços integra as seguintes unidades orgânicas:

- Departamento Administrativo e Financeiro;

- Departamento de Obras e Planeamento;

iii) Definição da estrutura nuclear:

- Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete:

a) Dirigir, coordenar e planificar a execução de todas as actividades que se insiram nos domínios da gestão administrativa, dos recursos humanos, da contabilidade, do aprovisionamento e gestão de stocks e da modernização administrativa;

b) Providenciar pela gestão eficaz dos recursos humanos afectos ao departamento;

c) Coordenar e assegurar a adequada gestão dos recursos humanos da autarquia;

d) Coordenar e promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no município;

e) Coordenar e promover a elaboração e aprovação do mapa de pessoal do município;

f) Dirigir, coordenar e acompanhar a gestão económica do município através da execução das grandes opções do plano e do orçamento;

g) Coordenar a elaboração dos documentos de prestação de contas;

h) Elaborar estudos económico-financeiros relativos à actividade do município;

i) Executar a gestão económico-financeira de acordo com as directrizes definas pelos órgãos municipais;

j) Coordenar todos os procedimentos de contratação pública relativos à aquisição de bens e serviços;

k) Promover pela arrecadação de receitas pelo município;

l) Fornecer ao executivo os elementos de gestão que o habilitem a uma correcta tomada de decisão, quer quanto a recursos disponíveis, quer quanto à definição de objectivos e prioridades;

m) Garantir o apoio administrativo e de secretariado aos órgãos municipais;

n) Garantir todo o apoio ao processo eleitoral;

o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara.

- Ao Departamento de Obras e Planeamento compete:

a) Dirigir, coordenar e planificar a execução de todas as actividades que se insiram nos domínios do ambiente, da requalificação urbana, do ordenamento do território, da gestão urbanística e do planeamento e desenvolvimento económico;

b) Providenciar pela gestão eficaz dos recursos humanos afectos ao departamento;

c) Coordenar a definição da política ambiental do município;

d) Coordenar a gestão dos espaços verdes do município;

e) Coordenar a gestão dos mercados e feiras municipais;

f) Coordenar e definir estratégias para a manutenção e gestão do parque de máquinas e viaturas municipais;

g) Coordenar e definir estratégias para a recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos produzidos na área do município;

h) Coordenar e definir estratégias para o abastecimento de água na área do município;

i) Coordenar e definir estratégias para o saneamento básico na área do município;

j) Promover obras públicas e assegurar serviços de logística e conservação necessários à actividade municipal;

k) Promover e acompanhar os estudos de ordenamento do território e elaboração dos instrumentos de gestão territorial;

l) Organizar e informar os processos de loteamento e licenciamento de obras particulares;

m) Assegurar o conhecimento actualizado dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local e coordenar os seus processos de candidatura;

n) Coordenar e definir estratégias de apoio ao desenvolvimento económico;

o) Colaborar na elaboração das grandes opções do plano, do orçamento e dos documentos de prestação de contas;

p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara.

iv) Dotação das unidades orgânicas flexíveis: a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis é fixada em 10 (dez);

v) Dotação das subunidades orgânicas: a dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em 11 (onze);

vi) Entrada em vigor: a nova estrutura entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011, revogando a actual estrutura orgânica do município e respectivo regulamento de organização de serviços, aprovados nas reuniões da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 30 de Dezembro de 2009 e de 30 de Junho de 2010, respectivamente;

vii) Anexo: aprovação do anexo "Organização e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz", que se junta."

Outrossim, a Organização e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, que igualmente se transcreve:----------

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA NUCLEAR DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Preâmbulo

O Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais. Nos termos do seu artigo 19º, as câmaras municipais deverão promover a revisão dos seus serviços por forma a conformarem-nos com as disposições do referido diploma legal, o que deverá acontecer até 31 de Dezembro de 2010.

A estrutura que agora se apresenta é o resultado de uma ponderada análise conjuntural à realidade de funcionamento dos serviços municipais, apresentando-se uma organização de serviços condicente com os objectivos de prossecução do interesse público que o município visa alcançar e buscando-se uma maior flexibilidade na gestão das organizações, a qual é condição da sua eficácia e operacionalidade.

Atendeu-se, ainda, à realidade actual da administração local e às necessidades cada vez mais prementes de uma maior coordenação, eficácia e operacionalidade dos serviços e à crescente responsabilização do município face às novas competências que lhe foram cometidas.

Assim, e nos termos do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprova o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas, define o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas, nos termos seguintes.

Artigo 1º

Princípios gerais

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2º

Modelo de estrutura orgânica

A organização interna dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, constituída da seguinte forma:

a) Estrutura nuclear – composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a departamentos municipais, cuja identificação, atribuições e competências encontram-se consagradas no presente regulamento;

b) Estrutura flexível – composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão, a criar por deliberação da câmara municipal dentro dos limites definidos;

c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 5 do artigo 10º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, dentro dos limites máximos fixados.

d) Serviços – unidades não qualificadas como unidades orgânicas, nucleares ou flexíveis, nem como sub-unidades orgânicas nos termos da alínea anterior, mas que pela sua natureza agrupam pessoal que executa tarefas similares e que prestam serviços específicos próprios.

Artigo 3º

Composição da estrutura nuclear

A estrutura nuclear dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz é composta da seguinte forma:

a) Departamento Administrativo e Financeiro;

b) Departamento de Obras e Planeamento.

Artigo 4º

Departamento Administrativo e Financeiro

1 - O Departamento Administrativo e Financeiro é dirigido por um Director de Departamento Municipal.

2 – Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete:

a) Dirigir, coordenar e planificar a execução de todas as actividades que se insiram nos domínios da gestão administrativa, dos recursos humanos, da contabilidade, do aprovisionamento e gestão de stocks e da modernização administrativa;

b) Providenciar pela gestão eficaz dos recursos humanos afectos ao Departamento;

c) Coordenar e assegurar a adequada gestão dos recursos humanos da autarquia;

d) Coordenar e promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no município;

e) Coordenar e promover a elaboração e aprovação do mapa de pessoal do município;

f) Dirigir, coordenar e acompanhar a gestão económica do município através da execução das grandes opções do plano e do orçamento;

g) Coordenar a elaboração dos documentos de prestação de contas;

h) Elaborar estudos económico-financeiros relativos à actividade do município;

i) Executar a gestão económico-financeira de acordo com as directrizes definas pelos órgãos municipais;

j) Coordenar todos os procedimentos de contratação pública relativos à aquisição de bens e serviços;

k) Promover pela arrecadação de receitas pelo município;

l) Fornecer ao executivo os elementos de gestão que o habilitem a uma correcta tomada de decisão, quer quanto a recursos disponíveis, quer quanto à definição de objectivos e prioridades;

m) Garantir o apoio administrativo e de secretariado aos órgãos municipais;

n) Garantir todo o apoio ao processo eleitoral;

o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 5º

Departamento de Obras e Planeamento

1 – O Departamento de Obras e Planeamento é dirigido por um Director de Departamento Municipal.

2 – Ao Departamento de Obras e Planeamento compete:

a) Dirigir, coordenar e planificar a execução de todas as actividades que se insiram nos domínios do ambiente, da requalificação urbana, do ordenamento do território, da gestão urbanística e do planeamento e desenvolvimento económico;

b) Providenciar pela gestão eficaz dos recursos humanos afectos ao departamento;

c) Coordenar a definição da política ambiental do município;

d) Coordenar a gestão dos espaços verdes do município;

e) Coordenar a gestão dos mercados e feiras municipais;

f) Coordenar e definir estratégias para a manutenção e gestão do parque de máquinas e viaturas municipais;

g) Coordenar e definir estratégias para a recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos produzidos na área do município;

h) Coordenar e definir estratégias para o abastecimento de água na área do município;

i) Coordenar e definir estratégias para o saneamento básico na área do município;

j) Promover obras públicas e assegurar serviços de logística e conservação necessários à actividade municipal;

k) Promover e acompanhar os estudos de ordenamento do território e elaboração dos instrumentos de gestão territorial;

l) Organizar e informar os processos de loteamento e licenciamento de obras particulares;

m) Assegurar o conhecimento actualizado dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local e coordenar os seus processos de candidatura;

n) Coordenar e definir estratégias de apoio ao desenvolvimento económico;

o) Colaborar na elaboração das grandes opções do plano, do orçamento e dos documentos de prestação de contas;

p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 6º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis é fixado em dez.

Artigo 7º

Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas é fixado em onze.

Artigo 8º

Equipas multidisciplinares

Não são constituídas equipas multidisciplinares.

Artigo 9º

Equipas de projecto

Não são constituídas equipas de projecto.

Artigo 10º

Coordenação da actividade municipal

1 – As actividades municipais, especialmente aquelas que se referem à execução de planos e programas de actividades, serão objecto de coordenação nos diferentes níveis hierárquicos.

2 – No mínimo, nos meses de realização das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, será agendada uma reunião de coordenação e acompanhamento geral entre eleitos e pessoal dirigente.

3 – As convocatórias para as reuniões referidas no número anterior serão efectuadas pelo Gabinete de Apoio ao Presidente.

4 – Sempre que o Presidente da Câmara julgue conveniente poderão ser convocados elementos para além dos referidos no n.º 2 do presente artigo.

5 – Os responsáveis, nos seus diferentes níveis, deverão implementar mecanismos de coordenação e controlo dos serviços que estão na sua dependência.

Artigo 11º

Entrada em vigor

A presente organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz e respectiva estrutura entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011.

Artigo 12º

Organograma da estrutura nuclear

A estrutura nuclear é representada no seguinte organograma:

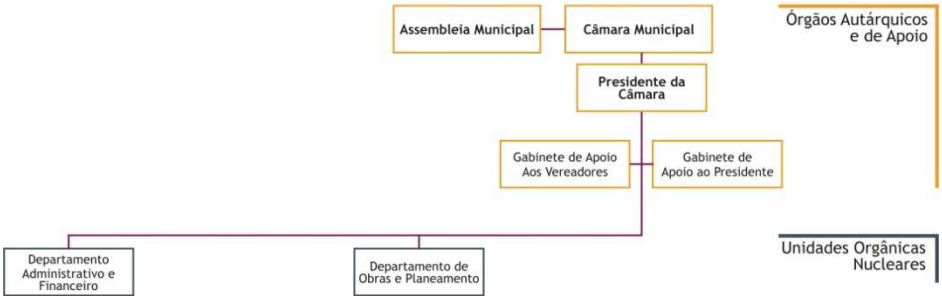

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher e aprovar a sobredita Proposta n.º 86/GP/2010;----------

b) Em consonância e em ordem ao preceituado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para que delibere nos seguintes termos:----------

i) Modelo de organização interna dos serviços municipais (modelo de estrutura orgânica): Estrutura Hierarquizada; --

ii) Identificação da estrutura nuclear: A estrutura nuclear dos serviços integra as seguintes unidades orgânicas: -------

- Departamento Administrativo e Financeiro; ----------

- Departamento de Obras e Planeamento; ----------

iii) Definição da estrutura nuclear: ----------

- Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete: ----------

a) Dirigir, coordenar e planificar a execução de todas as actividades que se insiram nos domínios da gestão administrativa, dos recursos humanos, da contabilidade, do aprovisionamento e gestão de stocks e da modernização administrativa;----------

b) Providenciar pela gestão eficaz dos recursos humanos afectos ao departamento; ----------

c) Coordenar e assegurar a adequada gestão dos recursos humanos da autarquia; ----------

d) Coordenar e promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no município; ----------

e) Coordenar e promover a elaboração e aprovação do mapa de pessoal do município;----------

f) Dirigir, coordenar e acompanhar a gestão económica do município através da execução das grandes opções do plano e do orçamento;----------

g) Coordenar a elaboração dos documentos de prestação de contas; ----------

h) Elaborar estudos económico-financeiros relativos à actividade do município; ----------

i) Executar a gestão económico-financeira de acordo com as directrizes definas pelos órgãos municipais;--------

j) Coordenar todos os procedimentos de contratação pública relativos à aquisição de bens e serviços; ----------

k) Promover pela arrecadação de receitas pelo município;----------

l) Fornecer ao executivo os elementos de gestão que o habilitem a uma correcta tomada de decisão, quer quanto a recursos disponíveis, quer quanto à definição de objectivos e prioridades; ----------

m) Garantir o apoio administrativo e de secretariado aos órgãos municipais;----------

n) Garantir todo o apoio ao processo eleitoral;----------

o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara. ----------

- Ao Departamento de Obras e Planeamento compete: ----------

a) Dirigir, coordenar e planificar a execução de todas as actividades que se insiram nos domínios do ambiente, da requalificação urbana, do ordenamento do território, da gestão urbanística e do planeamento e desenvolvimento económico;----------

b) Providenciar pela gestão eficaz dos recursos humanos afectos ao departamento; ----------

c) Coordenar a definição da política ambiental do município;----------

d) Coordenar a gestão dos espaços verdes do município; ----------

e) Coordenar a gestão dos mercados e feiras municipais; ----------

f) Coordenar e definir estratégias para a manutenção e gestão do parque de máquinas e viaturas municipais;---

g) Coordenar e definir estratégias para a recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos produzidos na área do município; ----------

h) Coordenar e definir estratégias para o abastecimento de água na área do município;----------

i) Coordenar e definir estratégias para o saneamento básico na área do município; ----------

j) Promover obras públicas e assegurar serviços de logística e conservação necessários à actividade municipal; ----------

k) Promover e acompanhar os estudos de ordenamento do território e elaboração dos instrumentos de gestão territorial; ----------

l) Organizar e informar os processos de loteamento e licenciamento de obras particulares;----------

m) Assegurar o conhecimento actualizado dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local e coordenar os seus processos de candidatura; ----------

n) Coordenar e definir estratégias de apoio ao desenvolvimento económico;----------

o) Colaborar na elaboração das grandes opções do plano, do orçamento e dos documentos de prestação de contas; ----------

p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara. ----------

iv) Dotação das unidades orgânicas flexíveis: a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis é fixada em 10 (dez); ----------

v) Dotação das subunidades orgânicas: a dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em 11 (onze);----------

vi) Entrada em vigor: a nova estrutura entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011, revogando a actual estrutura orgânica do município e respectivo regulamento de organização de serviços, aprovados nas reuniões da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 30 de Dezembro de 2009 e de 30 de Junho de 2010, respectivamente; ----

vii) Aprovação do anexo "Organização e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz.--

c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a adopção dos necessários procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.----------

Projecto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 87/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., referente ao Projecto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 87/GP/2010

PROJECTO DE REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- O reconhecimento e o agradecimento público de pessoas que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos é um dever da comunidade e, naturalmente, das entidades públicas;

- O reconhecimento é uma manifestação de gratidão justa e merecida;

- É intenção do Município distinguir as pessoas, singulares ou colectivas, que contribuíram ou contribuem para dignificação e desenvolvimento do concelho de Reguengos de Monsaraz;

- Para além da instituição de distinções, importa garantir que a sua concessão seja pautada por critérios de rigor, imparcialidade e justiça;

- Não existe no Município regulamento que discipline a atribuição de distinções honoríficas.

Apresenta-se à discussão um projecto de regulamento através do qual se visa implementar no Município de Reguengos de Monsaraz o regime de concessão de distinções honoríficas.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) a aprovação do Projecto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) a submissão do Projecto de Regulamento, atento o princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; e,

c) que seja determinado ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Outrossim, o sobredito Projecto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, que se transcreve:----------

"PROJECTO DE REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Nota Justificativa

O reconhecimento público de pessoas, singulares ou colectivas, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, apesar de não ser uma obrigação legal, é um dever, no mínimo moral, que impende sobre as entidades públicas. Neste sentido, urge reconhecer e homenagear todos aqueles que contribuíram, ou contribuem, com as suas acções, nos mais variados domínios de actuação, para o engrandecimento e prestígio do Município de Reguengos de Monsaraz. Sem estes, o nome de Reguengos de Monsaraz teria mais dificuldade em eclodir pelos quatro cantos do mundo.

Para além da instituição das distinções honoríficas, importa ainda garantir que a sua concessão seja pautada por critérios de rigor, imparcialidade e justiça por forma a que os homenageados se sintam dignos da distinção.

Procede-se, assim, no presente Regulamento, à instituição das distinções honoríficas a atribuir pelo Município de Reguengos de Monsaraz bem como à definição do procedimento e critérios da sua atribuição.

Após aprovação em reunião de Câmara, o presente projecto será submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, sendo, nos termos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, publicado na 2ª Série do Diário da República.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei Habilitante

O Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea a), do n.º 2, do art. 53º e da alínea a), do n.º 6, do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Objecto

O presente regulamento tem como objecto instituir as condições e o procedimento de concessão das distinções honoríficas pelo Município de Reguengos e Monsaraz, tendo em vista homenagear publicamente pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, bem como os trabalhadores da autarquia que se distingam pelo exemplar desempenho das suas funções.

Artigo 3º

Tipologia

O Município de Reguengos de Monsaraz institui as seguintes distinções honoríficas:

a) Medalha de Ouro do Município de Reguengos de Monsaraz;
b) Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz;
c) Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz;
d) Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO II

MEDALHA DE OURO DO MUNICPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Artigo 4º

Âmbito do reconhecimento

A "Medalha de Ouro do Município de Reguengos de Monsaraz" destina-se a agraciar pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de actividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, por notáveis actos de coragem ou de abnegação, ou pela concessão de benefícios de excepcional relevância, cujo nome esteja ligado à vida ou à história do município.

Artigo 5º

Procedimento de concessão

A "Medalha de Ouro do Município de Reguengos de Monsaraz" será concedida por deliberação da assembleia municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta da câmara municipal.

Artigo 6º

Insígnia

1 – A "Medalha de Ouro do Município de Reguengos de Monsaraz" é circular, com cinquenta milímetros de diâmetro, três milímetros de espessura, apresentando no anverso o brasão de armas do Município de Reguengos de Monsaraz, sob louros, e os dizeres "MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ" e no verso os dizeres "MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - OURO", o nome da pessoa agraciada e a data da deliberação de atribuição da distinção.

2 – A "Medalha" será pendente de uma fita de três centímetros de largura, dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo amarela a do meio e púrpura as laterais.

3 – A reprodução gráfica da "Medalha de Ouro do Município de Reguengos de Monsaraz" consta do Anexo I ao presente regulamento.

CAPÍTULO III

MEDALHAS DE MÉRITO DO MUNICÍPIO DE REGUNEGOS DE MONSARAZ

Artigo 7º

Áreas de reconhecimento

A "Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz" será concedida nas áreas a seguir enunciadas e com as seguintes designações:

a) "Medalha de Mérito Ambiental";
b) "Medalha de Mérito Científico";
c) "Medalha de Mérito Cívico";
d) "Medalha de Mérito Cultural";
e) "Medalha de Mérito Desportivo";
f) "Medalha de Mérito Empreendedor";
g) "Medalha de Mérito Social".

Artigo 8º

Procedimento de concessão

A "Medalha de Mérito", em qualquer das suas categorias, será concedida por deliberação da assembleia municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta da câmara municipal.

Artigo 9º

Medalha de Mérito Ambiental

A "Medalha de Mérito Ambiental" será concedida a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que pelas suas acções ou actividade desenvolvida tenham contribuído de forma significativa para a conservação e defesa da natureza e protecção do meio ambiente.

Artigo 10º

Medalha de Mérito Científico

A "Medalha de Mérito Científico" será concedida a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam de forma decisiva para a inovação, formação, desenvolvimento tecnológico ou científico.

Artigo 11º

Medalha de Mérito Cívico

A "Medalha de Mérito Cívico" será atribuída a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que constituam exemplo de dedicação às causas públicas, nomeadamente no âmbito do dirigismo associativo, da actividade política, do espírito altruísta ou filantrópico ou que pratiquem actos que revelem grande valor, coragem e abnegação em prol da comunidade.

Artigo 12º

Medalha de Mérito Cultural

A "Medalha de Mérito Cultural" será concedida a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na literatura, nas artes plásticas, no teatro, na música, no cinema ou que, de qualquer forma, tenham promovido a cultura, a história e o património local.

Artigo 13º

Medalha de Mérito Desportivo

A "Medalha de Mérito Desportivo" será concedida a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado na prática desportiva ou no associativismo desportivo.

Artigo 14º

Medalha de Mérito Empreendedor

A "Medalha de Mérito Empreendedor" será concedida a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que no desempenho da sua actividade nos domínios da gestão, do comércio, da agricultura, da indústria ou dos serviços, tenham contribuído para a promoção do e desenvolvimento económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 15º

Medalha de Mérito Social

A "Medalha de Mérito Social" será concedida a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído para a promoção do bem estar ou melhoria das condições de vida da população e para a concretização de valores como a justiça, a solidariedade e a igualdade.

Artigo 16º

Insígnia

1 – A "Medalha de Mérito" será em prata, circular, com cinquenta milímetros de diâmetro, três milímetros de espessura, apresentando no anverso o brasão de armas do Município de Reguengos, sob louros, e os dizeres "MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ" e no verso os dizeres "MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - MÉRITO – seguida da inscrição da área correspondente", o nome da pessoa agraciada e a data da deliberação de atribuição da distinção.

2 – A "Medalha" será pendente de uma fita de três centímetros de largura, dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo amarela a do meio e púrpura as laterais.

3 – A reprodução gráfica da "Medalha de Mérito" consta do Anexo II ao presente regulamento.

CAPÍTULO IV

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS E DEDICAÇÃO AO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Artigo 17º

Âmbito do reconhecimento

A "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz" será atribuída a trabalhadores e colaboradores do município que, no exercício da sua actividade, se tenham distinguido pelo exemplar comportamento, pela competência profissional e pela dedicação à causa pública.

Artigo 18º

Procedimento de concessão

A "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz" será concedida por deliberação da assembleia municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta da câmara municipal.

Artigo 19º

Graus

1 – A "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz" compreende os graus de ouro, prata e cobre, dependendo a sua concessão do tempo de serviço efectivo no Município de Reguengos de Monsaraz e das qualidades demonstradas.

2 – O tempo de serviço efectivo relevante para concessão dos diferentes graus é o seguinte:

a) Ouro – 35 anos de serviço efectivo;

b) Prata – 25 anos de serviço efectivo;

c) Bronze – 15 anos de serviço efectivo.

Artigo 20º

Insígnia

1 – A "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz" será em ouro, prata ou cobre, circular, com cinquenta milímetros de diâmetro, três milímetros de espessura, apresentando no anverso o brasão de armas do Município de Reguengos de Monsaraz, sob louros, e os dizeres "MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ" e no verso os dizeres "MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - BONS SERVIÇOS E DEDICAÇÃO – grau respectivo", o nome da pessoa agraciada e a data da deliberação de atribuição da distinção.

2 – A "Medalha" será pendente de uma fita de três centímetros de largura, dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo amarela a do meio e púrpura as laterais.

3 – A reprodução gráfica da "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz" consta do Anexo III ao presente regulamento.

CAPÍTULO V

CHAVE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Artigo 21º

Âmbito do reconhecimento

A "Chave de Honra do Município" destina-se a agraciar:

a) Pessoas singulares ou colectivas exteriores, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, acção, serviços excepcionais ou contributos para a comunidade, sejam dignos dessa distinção e se encontrem de visita ao concelho de Reguengos de Monsaraz;

b) Titulares de órgãos de soberania e personalidades, nacionais ou estrangeiras, em visita oficial ao concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 22º

Título

A "Chave de Honra do Município" confere à pessoa singular agraciada o título de "Cidadão Honorário do Município de Reguengos de Monsaraz" e às pessoas colectivas o título de "Entidade Honorária do Município de Reguengos de Monsaraz".

Artigo 23º

Procedimento de concessão

1 - A "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz" será concedida por deliberação da câmara municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efectividade de funções, sob proposta de qualquer dos seus membros.

2 – Da deliberação referida no número anterior será dado conhecimento à assembleia municipal na primeira reunião após a concessão.

Artigo 24º

Insígnia

1 - A "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz" é constituída por um módulo em liga metálica dourada, com o brasão de armas do Município e os dizeres "Chave de Honra – Município de Reguengos de Monsaraz", devendo ser numerada de um em diante e guardada em estojo próprio de cor azul.

2 - A reprodução gráfica da "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz" consta do Anexo IV ao presente regulamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º

Diplomas

1 - A concessão de qualquer distinção honorífica prevista no presente regulamento, será titulada por diploma individual, encimado pelo brasão de armas do Município de Reguengos de Monsaraz, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem legalmente o represente, autenticado com o selo branco e onde constarão os elementos essenciais da distinção e as datas da deliberação.

2 – O diploma correspondente à concessão da "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz" deve levar averbado, no verso, o número correspondente ao gravado no reverso da insígnia atribuída.

Artigo 26º

Outras insígnias

Quando se trate de distinguir pessoas colectivas que possuam estandarte oficial, a câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, juntamente com a respectiva medalha, atribuirá uma fita de seda, de comprimento suficiente, com as cores do município.

Artigo 27º

Registo

1 – O registo actualizado de todas as pessoas, singulares ou colectivas, agraciadas com qualquer distinção honorífica devem constar, de modo cronológico, de livro próprio ao cuidado do Arquivo Municipal.

2 – Os documentos que fundamentam a concessão de qualquer distinção honorífica deverão ser guardados em livro próprio.

3 – Quando o agraciado seja trabalhador do município, será providenciado para que o registo conste do respectivo cadastro individual.

Artigo 28º

Recomendações e sugestões de agraciamento

1 – A assembleia municipal, após deliberação devidamente fundamentada, pode apresentar recomendações ao órgão executivo para atribuição de distinções honoríficas.

2 – As juntas de freguesia, os organismos oficiais localizados na área geográfica do município, as associações representativas de interesses profissionais, sociais, desportivos, económicos ou culturais e os cidadãos devidamente identificados, podem apresentar à Câmara Municipal sugestões de agraciamento.

3 – As sugestões a que alude o número anterior devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, incluir a identificação completa da pessoa, singular ou colectiva, a agraciar e ser acompanhada da devida fundamentação.

Artigo 29º

Atribuição de distinções honoríficas

1 – A concessão de uma distinção honorífica prevista no presente regulamento não constitui impedimento para agraciamento posterior da mesma pessoa singular ou colectiva.

2 – Todas as distinções honoríficas previstas no presente regulamento poderão ser atribuídas a título póstumo, com excepção da "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz".

Artigo 30º

Cerimónia de entrega das distinções honoríficas

1 – As distinções honoríficas previstas no presente regulamento serão entregues em cerimónia pública e solene, agendada para o efeito, a realizar, preferencialmente, no Salão Nobre dos Paços do Município.

2 – Sempre que motivos atendíveis o justifiquem, a cerimónia referida no número anterior poderá ser realizada noutro local adequado à dignidade do acto.

3 – A cerimónia de concessão de distinções honoríficas deve realizar-se em data a aprovar pela assembleia municipal.

Artigo 31º

Direito ao uso das insígnias

1 – As medalhas concedidas pelo Município devem ser usadas no lado esquerdo do peito, à esquerda das condecorações nacionais, quando as haja, pela ordem por que se encontram descritas no presente regulamento e à direita das condecorações estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado.

2 – Os agraciados podem fazer uso das suas medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.

3 – O direito ao uso das medalhas municipais, quando atribuídas a pessoas individuais, é pessoal e não se transmite, nem "inter vivos" nem por morte.

4 – Exceptuam-se do disposto do número anterior, os casos de distinção a título póstumo, em que a insígnia concedida é aposta a legítimo representante do agraciado, e apenas pode ser usada no decurso da respectiva sessão solene.

Artigo 32º

Renúncia e perda do direito às distinções honoríficas

1 – Os agraciados poderão, a todo tempo, renunciar à distinção honorífica que lhe foi concedida.

2 – Perdem o direito às distinções honoríficas concedidas:

a) Os agraciados que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, em pena de prisão efectiva pela prática de qualquer crime doloso;
b) Os agraciados com a "Medalha de Bons Serviços e Dedicação ao Município de Reguengos de Monsaraz" que sejam trabalhadores do município em caso de aplicação de qualquer sanção disciplinar de natureza superior à pena de multa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33º

Manutenção do direito ao uso

É mantido o direito ao uso de insígnias e são confirmadas as prerrogativas de titularidade de distinções honoríficas concedidas ao abrigo de deliberações anteriores ao presente regulamento.

Artigo 34º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 35º

Entrada em vigor

O presente regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ANEXO II

MEDALHA DE MÉRITO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ANEXO III

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS E DEDICAÇÃO AO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ANEXO IV

CHAVE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 87/GP/2010; ----------

b) Em consonância, aprovar o Projecto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz em apreço;----------

c) Atento o princípio da participação dos interessados, determinar a submissão do presente Projecto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a discussão pública;----------

d) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Proposta n.º 88/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à aprovação do projecto técnico de execução de "Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz" e sequente abertura de procedimento concursal de empreitada e de candidatura aos incentivos comunitários; proposta ora transcrita: ----------

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"Gabinete da Presidência

Proposta N.º 88/GP/2010

ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ciente da importância que representa a representará o turismo e os recursos naturais existentes no Concelho, nomeadamente água e paisagem natural, e da importância que assumem na vida das populações locais, o Município de Reguengos de Monsaraz procura dotar o Concelho de infra-estruturas viárias que possibilitem a todos os munícipes e visitantes o acesso condigno e seguro a diferentes zonas estratégicas no Concelho.

Nesta senda e com vista à concretização deste objectivo, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende criar acessibilidades às Aldeias Ribeirinhas do Concelho numa extensão total aproximada de 8.6 km, tendo, para o efeito, desenvolvido um projecto, que se anexa.

A intervenção visa beneficiar e alargar as vias existentes uma vez que actualmente se encontra bastante degradada, juntamente com o facto de não permitir a circulação simultânea de dois veículos em ambos os sentidos e não permitir a fácil circulação de veículos com reboque de transporte

Este projecto estabelecerá a beneficiação e alargamento em caminhos designados como:

- *Acesso ao Centro Náutico de Monsaraz - 3.201,75 m;*
- *Acesso ao Ancoradouro de Monsaraz - 956,09 m;*
- *Acesso da ER255 a São Marcos do Campo - 1.893,50 m;*
- *Acesso ao Parque de Merendas e Ancoradouro de Campinho - 2.465,69 m.*

A proposta visa reestruturar espaços que actualmente são muito utilizados, mas de uma forma não estruturada, pela população e pelos visitantes do Concelho.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) aprovação do projecto técnico de execução do "ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSAZRAZ";

b) executar a citada obra pública por empreitada, determinando-se a abertura do correspondente concurso público, com a aprovação do Caderno de Encargos;

c) nomear o júri do Procedimento do Concurso Público em apreço, com a seguinte composição:

a. Membros efectivos:

i. José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;

ii. Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;

iii. Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia Recursos Hídricos);

iv. Nélson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito)

v. João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência (Coordenador Técnico);

b. Membros suplentes:

i. João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia);

ii. Carlos Miguel da Silva Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura).

d) candidatar a obra pública em apreço aos incentivos comunitários; e,

e) determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 88/GP/2010; ----------

b) Em consonância, aprovar o projecto técnico de execução em presença de "Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz"; ----------

c) Executar a citada obra pública por empreitada, determinando-se a abertura do correspondente Concurso Público, com aprovação do respectivo Caderno de Encargos; ----------

d) Nomear o Júri do Procedimento do Concurso Público em apreço, com a seguinte composição: ----------

i) José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; ----------

ii) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; ----------

iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia Recursos Hídricos); ----------

iv) Nélson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito); ----------

v) João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência (Coordenador Técnico); ----------

E na qualidade de membros suplentes: ----------

i) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia); ----------

ii) Carlos Miguel da Silva Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura). ----------

e) Candidatar a obra pública em apreço aos incentivos comunitários; ----------

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Fase I

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Proposta n.º 89/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à aprovação do projecto técnico de execução de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz" e sequente abertura de procedimento concursal de empreitada de algumas das suas componentes, bem como da respectiva candidatura aos incentivos comunitários; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 89/GP/2010

Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa

do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Na década de 80 o Município de Reguengos de Monsaraz efectuou um investimento avultado no sentido de munir todos os aglomerados do concelho de rede de abastecimento e de saneamento. Ciente do desgaste natural do equipamento, tempo útil de vida das infra-estruturas no limiar, ou em alguns casos a exceder, torna-se cada vez mais premente a colocação de novas condutas de abastecimento de água e a recuperação de outras infra-estruturas do Concelho. Também se verificaram neste inverno elevados volumes de efluentes às ETAR´s e PITAR´s cujos precentagem de águas cinzentas comparados com os outros meses foram superiores a 50%, daí também algumas intervenções localizadas em infra-estruturas de saneamento.

Todas as intervenções têm como principal objectivo aumentar a qualidade do serviço, aumentando a eficiência e a qualidade do tratamento de águas residuais, sem infiltrações indesejadas, assim como o aumento da qualidade da água para abastecimento, pois reduzindo o número de roturas, em alguns sectores chegam a 3 roturas por semana, aumenta-se exponencialmente a qualidade da água dos municípes.

Estes projectos estabelecerão as seguintes beneficiações/componentes:

1. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Conduta de Abastecimento em Baixa/Troço Motrinos-Outeiro - € 128.322,10;

2. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Troço S. Pedro do Corval – Santo António do Baldio - € 125.464,05;

3. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Troço Carrapatelo – CM1124 – € 88.983,33;

4. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Rede em Baixa - Aldeia de Cima – € 96.640,96;

5. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Requalificação do Reservatório de Falcoeiras - € 53.446,60;

6. Rede de Abastecimento de Água do Concelho (Requalificação da Conduta no Troço Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – Perolivas) - € 74.731,27;

7. Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações) - € 64.689,30;

8. Modernização da Rede em Baixa de Saneamento Básico do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Fase I (Motrinos) - € 95.000,00

Aos valores referidos será acrescido o IVA à taxa legal em vigor à data da respectiva liquidação.

Nesta senda e com vista à concretização deste objectivo, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende aplicar cerca de 10.000 ml de nova tubagem, variando entre tuberia em PVC, PN16 e PEAD, PN16.

*Referir ainda que o projecto "**M**odernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz" é candidatado ao EIXO 4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃODO ESPAÇO RURAL, REGULAMENTO ESPECÍFICO: CICLO URBANO DA ÁGUA "VERTENTE EM BAIXA MODELO NÃO VERTICALIZADO".*

Deste modo, refira-se que se encontram por executar algumas das componentes, designadamente:

1. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Conduta de Abastecimento em Baixa/Troço Motrinos - Outeiro;

2. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Troço S. Pedro do Corval – Santo António do Baldio;

3. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Troço Carrapatelo – CM1124;

4. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Rede em Baixa - Aldeia de Cima;

5. Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Requalificação do Reservatório de Falcoeiras.

Em face do exposto somos a a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovação do projecto técnico de execução "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz";

b) Executar as componentes "1–2–3–4–5" da obra pública "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz" por empreitada, determinando-se a abertura do correspondente concurso público de carácter urgente, com a aprovação do Caderno de Encargos;

c) Nomear Júri do Procedimento do concurso público urgente em apreço, não obstante o disposto no artigo 156º do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:

a. Membros efectivos:

i. Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;

ii. João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência (Coordenador Técnico), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;

iii. Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia Recursos Hídricos);

b. Membros suplentes:

i. Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito);

ii. João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia);

d) Candidatar o presente projecto de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz" aos incentivos comunitários; e,

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 88/GP/2010; ----------

b) Em consonância, aprovar o projecto técnico de execução de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz"; ----------

c) Executar as componentes "1–2–3–4–5" da obra pública "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz" por empreitada, determinando-se a abertura do correspondente concurso público de carácter urgente, com a aprovação do Caderno de Encargos; ----------

d) Nomear Júri do Procedimento do concurso público urgente em apreço, não obstante o disposto no artigo 156º do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:----------

i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;----------

ii) João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência (Coordenador Técnico), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;----------

iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia Recursos Hídricos); ----------

E na qualidade de membros suplentes: ----------

i) Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito);----------

ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia); ----------

e) Candidatar o presente projecto de "Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz" aos incentivos comunitários; e,

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Documento de Enquadramento Estratégico (DEE) do Município de Reguengos de Monsaraz (Abastecimento de Água e Saneamento)

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Proposta n.º 90/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à aprovação do Documento de Enquadramento Estratégico do Município de Reguengos de Monsaraz (Abastecimento de Água e Saneamento); proposta ora transcrita:----------

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 90/GP/2010

Documento de Enquadramento Estratégico (DEE) Município de Reguengos de Monsaraz

De acordo com o estabelecido no Regulamento Específico do Eixo II "Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento" do Programa Operacional Temático Valorização do Território e no Regulamento Específico "Ciclo Urbano da Água – Vertente "em baixa" – modelo não verticalizado" dos Programas Operacionais Regionais, as operações candidatadas a co-financiamento do Fundo de Coesão e do FEDER deverão enquadrar-se num Documento de Enquadramento Estratégico (DEE).

Considera-se que o DEE é um documento onde consta a descrição das infra-estruturas existentes, e do seu estado funcional, as expansões e ampliações previstas, a eventual integração em planos de abastecimento de água ou de saneamento de águas residuais, os custos estimados de investimento e exploração, o cronograma previsto para a implementação e uma avaliação económica e financeira dos projectos

Assim o Município de Reguengos de Monsaraz caracteriza, através deste documento, a situação actual ao nível do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais e apresenta as intervenções a realizar a curto/médio prazo.

Somos a propor ao Executivo Municipal a aprovação do Documento de Enquadramento Estratégico (DEE) do Município de Reguengos de Monsaraz".

Outrossim, o sobredito Documento de Enquadramento Estratégico (DEE), que se transcreve: ----------

"Documento de Enquadramento Estratégico (DEE)

Município de Reguengos de Monsaraz

1. Índice

2. Enquadramento

De acordo com o estabelecido no Regulamento Específico do Eixo II "Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento" do Programa Operacional Temático Valorização do Território e no Regulamento Específico "Ciclo Urbano da Água – Vertente "em baixa" – modelo não verticalizado" dos Programas Operacionais Regionais, as operações candidatadas a co-financiamento do Fundo de Coesão e do FEDER deverão enquadrar-se num Documento de Enquadramento Estratégico (DEE).

Considera-se que o DEE é um documento onde consta a descrição das infra-estruturas existentes, e do seu estado funcional, as expansões e ampliações previstas, a eventual integração em planos de abastecimento de água ou de saneamento de águas residuais, os custos estimados de investimento e exploração, o cronograma previsto para a implementação e uma avaliação económica e financeira dos projectos

Assim o Município de Reguengos de Monsaraz caracteriza, no presente documento, a situação actual ao nível do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais e apresenta as intervenções a realizar a curto/médio prazo.

3. Entidades Gestoras

Entidade Gestora em Alta

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Alentejo foi criado pelo Decreto - Lei n.º 46-A/2003, de 13 de Março. A empresa multimunicipal AdCA ficou com a exclusividade da exploração e gestão deste sistema (que abrange a concepção, a construção das obras e equipamentos, bem como a sua exploração, reparação, renovação e

manutenção) no que concerne a captações, tratamento, distribuição de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes de 6 concelhos do Centro Alentejo, nomeadamente: Alandroal, Borba, Évora, Mourão, Redondo e Reguengos de Monsaraz.

Entidade Gestora em Baixa

Abastecimento de água

No Município de Reguengos de Monsaraz existe uma única entidade gestora, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que gere todas as infra-estruturas de abastecimento de água em "baixa" existentes.

Actualmente, a água distribuída no município tem origem no Sistema Multimunicipal em "alta" da AdCA, proveniente da albufeira do Monte Novo e de captações localizadas nas Freguesias de Campinho, Reguengos de Monsaraz e Monsaraz.

Deste modo, este município gere 14 sistemas de abastecimento público em "baixa", que correspondem a Reguengos de Monsaraz, Perolivas, Caridade, Cumeada, São Marcos do Campo, Campinho, Carrapatelo, Santo António do Baldio, São Pedro do Corval, Motrinos, Barrada, Outeiro, Telheiro e Monsaraz, ou seja cada aglomerado do concelho de Reguengos de Monsaraz, que cobriam em 2009, cerca de 97% da população residente do município. Em 2008, o município registava um total de 6 342 clientes, dos quais 5 749 eram domésticos, sendo o volume total de água facturado de 600 020 m³/ano.

Saneamento de Águas Residuais

A entidade gestora do Sistema de Saneamento em "baixa" de Águas Residuais do Município de Reguengos de Monsaraz é a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. O município gere 13 sistemas de saneamento público de águas residuais em "baixa" que cobriam, em 2007, cerca de 95% da população total residente no município.

4. Níveis de atendimento da população

Abastecimento		***Saneamento***	
Actualmente	*Após Investimento*	*Actualmente*	*Após Investimento*
97 %	*98%*	*95%*	*97%*

Tabela 1: *Número de habitantes por localidade do concelho de Reguengos de Monsaraz (dados do INE em 2001)*

Loc.	***Hab.***	***Loc.***	***Hab.***	***Loc.***	***Hab.***	***Loc.***	***Hab.***
Reguengos de Monsaraz	*6116*	***Carrapatelo***	*83*	***Outeiro***	*348*	***Stº António do Baldio***	*329*
Barrada	*83*	***Cumeada***	*99*	***Perolivas/Gafanhoeiras***	*592*	***Telheiro/Ferragudo***	*191*
Campinho	*917*	***Monsaraz***	*214*	***São Marcos do Campo***	*741*		
Caridade	*362*	***Motrinos***	*141*	***São Pedro do Corval***	*1166*		

5. Breve Descrição das infra-estruturas existentes

Tabela 2 : *Características geométricas do sistema de abastecimento de água do concelho de Reguengos de Monsaraz, dados de 2007*

Componentes do Sistema de Abastecimento de Água "Em Baixa"	***Comprimento (m)***	***Gama (mm)***	***Material***
Rede de distribuição a Campinho	*5589*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Cumeada	*882*	*63 a 110*	*FIB/PVC*

Rede de distribuição a São Marcos do campo	*6607*	*63 a 110*	*FIB/PVC*
Rede de distribuição a Caridade	*2655*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Perolivas/Gafanhoeiras	*4998*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Reguengos de Monsaraz	*16995*	*63, 90, 110*	*PVC*
	25898	*60, 80, 100, 125,150,175*	*FIB*
Rede de distribuição a São Pedro do Corval	*6650*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Carrapatelo	*747*	*63 a 110*	*PVC*
Stº António do Baldio	*2970*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Monsaraz	*1249*	*60 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Telheiro	*4000*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Outeiro	*3206*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Barrada	*1669*	*63 a 110*	*PVC*
Rede de distribuição a Motrinos	*1756*	*63 a 110*	*PVC*
Condutas Adutoras	*71104*	*90 a 315*	*FIB/PVC*
TOTAL		***156975***	

Tabela 3 : *Características geométricas do sistema de saneamento de água do concelho de Reguengos de Monsaraz, dados de 2007*

Componentes do Sistema de Saneamento "Em Baixa"	***Comprimento (m)***	***Gama (mm)***	***Material***
Rede de Saneamento de Campinho	*4380*	*200*	*PVC*
Rede de Cumeada	*706*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de São Marcos do Campo	*5286*	*200*	*PVC*
Rede de Caridade	*2655*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Perolivas/Gafanhoeiras	*3150*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Reguengos de Monsaraz	*21100*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de São Pedro do Corval	*4800*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Carrapatelo	*392*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Stº António do Baldio	*3450*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Monsaraz	*1059*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Telheiro	*720*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Outeiro	*1420*	*200*	*PVC*
Rede de distribuição a Barrada	*735*	*200*	*PVC*
Rede de Saneamento de Motrinos	*1100*	*200*	*PVC*
TOTAL		***50953***	

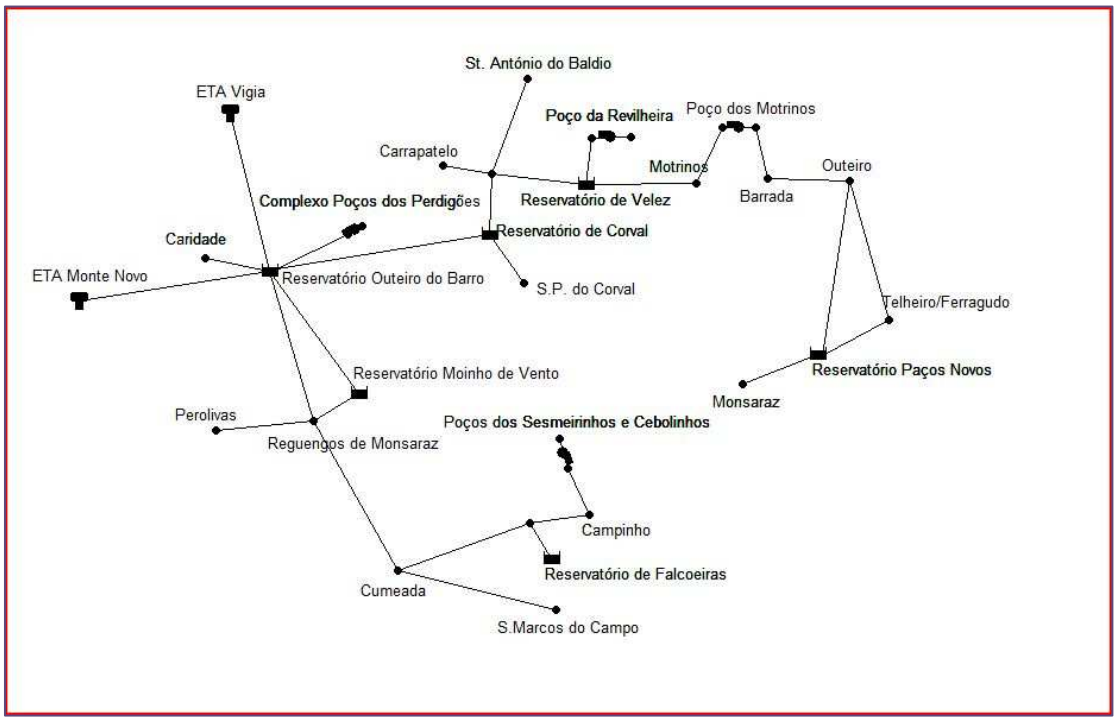

Imagem1: *Esquema de Rede de Água Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz*

O sistema de abastecimento de água ao concelho de Reguengos de Monsaraz entrou em serviço no princípio dos anos 50 com o início de exploração do Poço dos Perdigões, em Reguengos de Monsaraz. Assim, a partir da captação nos Perdigões era aduzida a água para a vila de Reguengos através de uma adutora elevatória com 175 mm de diâmetro. Mais tarde, foi aumentada a capacidade de abastecimento com a abertura de mais dois poços no complexo dos Perdigões. Nos anos 70, foram construídos os sistemas de abastecimento de água aos restantes aglomerados do concelho com as respectivas captações subterrâneas (Cebolinhos, Motrinos, Revilheira, Sesmeirinhos).

Nos anos 80 e devido ao aumento das necessidades de água, os concelhos de Reguengos de Monsaraz e de Redondo iniciam a exploração da Barragem da Vigia em parceria com a Associação de Regantes da Vigia. A conduta adutora entre a estação de tratamento de água da Vigia e Reguengos de Monsaraz é em fibrocimento com 250 mm de diâmetro até à vila de Montoito com redução para 200mm no troço restante. Nos anos 90 o troço de adução entre Montoito e o reservatório do Outeiro do Barro em Reguengos de Monsaraz foi substituído por uma conduta de 315 mm em PVC. Este reservatório também era abastecido pela adutora com origem no complexo dos Perdigões. Actualmente os Reservatórios do Outeiro do Barro são de total gestão da Sociedade Águas do Centro Alentejo.

Inicialmente, a capacidade do reservatório do Outeiro do Barro era de 300 m3 de água, tendo-se construído uma segunda célula, no ano de 2000, com uma capacidade de 400m3 de água, deste modo, o reservatório central do sistema de abastecimento ao Concelho de Reguengos de Monsaraz ficou dotado de uma capacidade de armazenamento de 700 m3. A partir deste reservatório é feita o abastecimento em alta para as diferentes povoações.

Pode dividir-se este abastecimento em quatro sectores, o sector Norte, Central, Nordeste e Sul. O sector Norte abastece a Caridade, através de uma conduta de 90 mm. O sector central abastece Reguengos de Monsaraz e Perolivas/Gafanhoeiras. A ligação do Reservatório de Outeiro do Barro ao reservatório de Moinho de Vento (com duas células e capacidade de 1000m3) é feita através de uma conduta adutora (diâmetro de 200 mm) com uma derivação para Perolivas /Gafanhoeiras (diâmetro de

110mm) e para a zona industrial de Reguengos de Monsaraz e outra derivação, junto ao actual parque de viaturas do município, para o sector sul. É a partir do reservatório do Moinho de Vento que é feita a distribuição para Reguengos de Monsaraz. Com o envelhecimento do sistema, a pressão nas zonas de maior cota da cidade começou a ser insuficiente, pelo que foi implantada em paralelo uma conduta adutora/distribuidora de 160 mm para abastecer as zonas altas da cidade. Esta conduta parte da Torre de Pressão existente na Moinho de Vento e pertencente à AdCA. O sentido inverso de escoamento para abastecimento através do reservatório do outeiro dom barro acontecerá em situação de emergência. A construção desta conduta não resolveu completamente os problemas de pressão insuficiente em certas zonas da cidade. Ainda relativamente a Reguengos existe uma conduta em PVC de 90mm entre rotunda de São Marcos - Monte Novo (Cumeada).

O sector Sul é abastecido, a partir de uma derivação da conduta adutora, com uma conduta de 125 mm até ao reservatório das Falcoeiras na aldeia da Cumeda pela AdCA. O reservatório das Falcoeiras abastece os aglomerados de Cumeada (conduta com diâmetro de 100mm), de São Marcos do Campo (conduta com diâmetro de 100mm) e de Campinho (conduta com diâmetro de 125mm com um troço final de 100mm). Na conduta de abastecimento a Campinho existe uma importação de água a partir de duas captações subterrâneas (poços de Sesmeirinhos e de Cebolinhos).

O sector Nordeste é constituído pela adução com origem no reservatório do Outeiro do Barro ao reservatório de Corval através de uma conduta de 160 mm de diâmetro e ao reservatório de São Pedro de Corval através de uma conduta de 110mm de diâmetro. A partir do reservatório de Corval é abastecido o reservatório de Velez, propriedade da AdCA através de uma conduta adutora de 110 mm de diâmetro, no entanto este reservatório importa água de captação subterrânea da Revilheira. Esta captação também abastece directamente as aldeias de Carrapatelo e Santo António do Baldio através de condutas com diâmetro de 90 mm. O reservatório de Velez abastece Motrinos através de uma conduta com 125 mm e a jusante a aldeia do Outeiro através de uma conduta de 110 mm. Esta conduta importa água do poço dos Motrinos, sempre que seja necessário reforçar a disponibilidade de água para abastecimento a jusante. A mesma conduta abastece o reservatório dos Passos Novos. O reservatório dos Passos Novos abastece Ferragudo e Telheiro por gravidade e a jusante Monsaraz por elevação. O diâmetro destas condutas é igual a 90 mm.

As redes de distribuição dos aglomerados são constituídas por condutas com gama de diâmetros entre os 60 mm e 200 mm, sendo em Reguengos de Monsaraz onde se verifica a maior gama de diâmetros.

Na figura anterior é apresentado um esquema da descrição do sistema de abastecimento de água ao concelho de Reguengos de Monsaraz. A partir de 2008 todo o concelho passou a ser abastecido pela ETA do Monte Novo, mantendo-se as captações subterrâneas e a ETA da Vigia em caso de necessidade de reforço de abastecimento.

1. Intervenção Proposta

Articulação Alta/Baixa

Tendo em conta a disponibilidade dos sistemas em alta entretanto implementados ou em vias de o serem, as expectativas de ligação/ integração com as infra-estruturas da baixa e as orientações programáticas do sector a nível nacional e comunitário, constitui um objectivo fundamental e primordial a adequada articulação das infra-estruturas da baixa com os sistemas em alta.

Na área em estudo verifica-se a existência de situações bem distintas e variadas no que diz respeito à articulação alta/ baixa, de que se destacam as duas seguintes situações extremas:

• Concelhos totalmente aderentes, com todas as "ligações" em funcionamento pleno;

• Concelhos em fase de adesão (por vezes apenas eventual), sem definição completa dos pontos de ligação.

Para abastecimento de água, com vista à prossecução do objectivo em análise identificam-se dois tipos de intervenção específica diferentes:

• Construção/ ampliação de infra-estruturas de adução/ ligação dos pontos de entrega em alta aos reservatórios da baixa (ligação alta/ baixa);

• Remodelação/ ampliação das infra-estruturas existentes em baixa para integração/ adaptação plena às "entregas" da alta (adaptação da situação existente à nova configuração e exigências do abastecimento).

Para drenagem e abastecimento de água, com vista à prossecução do objectivo em análise identificam-se dois tipos da intervenção específica diferentes:

• Construção de infra-estruturas de transporte/ ligação entre as redes em baixa e os pontos de recolha em alta (ligação alta/ baixa);

• Remodelação/ ampliação das infra-estruturas existentes em baixa para integração/ adaptação plena às "recolhas" da alta (adaptação da situação existente à nova configuração).

Abastecimento de Água – Intervenções em Baixa

Reguengos de Monsaraz

Actualmente a água distribuída no Município de Reguengos de Monsaraz é fundamentalmente de origem superficial, proveniente da albufeira de Monte Novo, sendo todos os sistemas em baixa abastecidos pelo sistema multimunicipal da AdCA, com a excepção "parcial" de Campinho, onde por vezes existe a necessidade de freforços dos poços de Cebolinhos e Sesmeirinhos da gestão da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Uma vez que a taxa de cobertura ao nível do serviço de abastecimento deste município atinge já cerca de 97%, apresenta-se, no seguinte quadro, uma síntese das intervenções a preconizar nos sistemas municipais de abastecimento do concelho, as quais reflectem, apenas, as situações de menor eficiência, fiabilidade e desempenho operacional diagnosticadas pela AdCA.

Tabela 4: *Síntese e objectivos associados às intervenções nos sistemas municipais de abastecimento de Reguengos de Monsaraz*

Sistema	Intervenções Propostas	Objectivo
SAA-001 Campo/Campinho	Remodelação de 5km de conduta adutora.	Aumento de fiabilidade
SAA-002 Reguengos de Monsaraz	Construção de 1 reservatório. Remodelação de 0,26km de conduta adutora e de 26km de rede de distribuição.	
SAA-003 Baldio/Carrapatelo	Remodelação de 1km de conduta adutora e de 0,615km de rede de distribuição.	
SAA-004 Monsaraz	Construção de 1 reservatório. Remodelação de 1 estação elevatória, 2 reservatórios e 1,2km de rede de distribuição.	
SAA-006 S. Pedro do Corval	Remodelação de 2 km de rede de distribuição.	

Saneamento de Águas Residuais – Intervenções em Alta

Reguengos de Monsaraz

Tabela 4: *Síntese global das intervenções prioritárias a preconizar nos subsistemas de saneamento em alta da AdCA localizados no concelho de Reguengos*

Subsistema	Lugares servidos	Emissarios/ Interceptores (Km)			Estações elevatórias (n.º)			ETAR (n.º)			Hab. Eq.	Qmd (m3/dia)		Tipo de Tratamento
		Construir	Remodelar	Integrar / Manter	Construir	Remodelar	Integrar / Manter	Construir	Remodelar	Integrar / Manter		Ano 0	Ano HP	
Baldio	Baldio	0.4	0.0	0.8	0	0	0	1	0	0	281	62	59	Fossa Séptica + Leito de Macrófitas
Cumeada	Cumeada	0.0 .	0.0	0.0	0	0	0	1	0	0	100	21	21	Fossa Séptica + Leito de Macrófitas
Perolivas	Perolivas; Gafanhoeiras; Bairro da Figueirinha; Zona industrial de Reguengos de Monsaraz	0.0	0.0	0.5	0	0	0	0	1	0	2 370	346	490	Lamas activadas de arejamento prolongado
Caridade	Caridade	0.8	0.0	0.0	1	0	0	1	0	0	383	68	80	Fossa Séptica + Leito de Macrófitas
Total		1.2	0.0	1.3	1.0	0.0	0.0	3.0	1.0	0.0	-	-	-	-

Saneamento de Águas Residuais – Intervenções em Baixa

Reguengos de Monsaraz

No município de Reguengos de Monsaraz, o nível de cobertura actual atinge já cerca de 95%. Neste concelho, 9 dos 13 sistemas existentes encontram-se ligados ao Sistema Multimunicipal em alta da AdCA. À excepção do sistema SAR-008 Carrapatelo, que não se prevê que venha a estar ligado ao sistema em alta, todos os outros sistemas serão integrados no Sistema Multimunicipal da AdCA.

Neste contexto, apresentam-se o próximo quadro, uma síntese das intervenções a preconizar nos sistemas municipais de saneamento do concelho de Reguengos de Monsaraz, os quais visam sobretudo a melhoria da fiabilidade, qualidade e desempenho operacional dos sistemas.

Tabela 5: *Síntese e objectivos associados às intervenções nos sistemas municipais de saneamento de Reguengos de Monsaraz*

Sistema	Intervenções Propostas	Objectivo
SAR-004- Perolivas/Gafanhoeiras	Remodelação de 2,4km de emissário	Aumento da Fiabilidade
SAR-005- Reguengos de Monsaraz	Remodelação de 20,3 de rede de drenagem	
SAR-007- S. Pedro de Corval	Remodelação de 1,8km de rede de drenagem	
SAR-008- Carrapatelo	Construção de 1 ETAR	
SAR-010 –Monsaraz/Telheiro/Ferragudo	Remodelação de 1,3km de rede de drenagem	

Interligações de Infra-estruturas em Alta e em Baixa

Articulação Alta/Baixa

No domínio do abastecimento de água, na maioria dos concelhos as intervenções previstas em baixa visam sobretudo o aumento da fiabilidade, qualidade e desempenho operacional, já que se trata de municípios que têm as soluções consolidadas no que respeita aos objectivos de níveis de cobertura e adesão, cujo abastecimento a alguns aglomerados, ainda não servidos pela alta, é efectuado através de origens locais que não garantem a continuidade em períodos de estiagem e que apresentam problemas de qualidade. Por outro lado, verifica-se a existência de sistemas com uma capacidade de armazenamento deficitária e problemas de fiabilidade no fornecimento, com origem no estado insatisfatório do seu sistema de transporte. A ligação efectiva à alta, irá sem dúvida melhorar a fiabilidade do serviço nestes concelhos, substituindo os pequenos sistemas autónomos com problemas na produção de água.

No domínio do saneamento, dada a elevada dispersão da população, e à pequena dimensão dos aglomerados em muitos dos concelhos desta região, os acréscimos de cobertura de tratamento, têm de ser efectuados à custa de pequenos sistemas. A construção de extensos emissários não é assim uma necessidade, verificando-se na área em estudo que a articulação alta/ baixa corresponde essencialmente à construção de redes, emissários de reduzida extensão e pequenas estações elevatórias para conduzir os efluentes às ETAR existentes/propostas em alta.

Volumes anuais

No seguinte quadro apresenta-se a evolução dos volumes anuais de abastecimento de água produzidos e de águas residuais tratadas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Alentejo, no Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Tabela 6: *Evolução do volume anual de abastecimento de água (m^3/ano) e águas residuais (m^3/ano)*

Reguengos de Monsaraz	Volume anual de abastecimento de água (m3)	
	2009	2015
Abastecimento de água	845 172	834 831
Águas residuais	526 993	584 675

Tabela 7: *Projectos a Propor (com iva):*

Projecto(s)	Investimento
Conduta de Abastecimento em Baixa / Troço Motrinos - Outeiro	€97.013,56
Reparação de Ramais de Água - Troço Reguengos de Monsaraz - Monte Novo (Cumeada)	€45.448,00
Rede de Abastecimento de Perolivas / Troço Z. Industrial de Reguengos-Perolivas	€74.731,27
Nova Conduta de Abastecimento em Baixa / Troço S.P. Corval – St.º Ant.º do Baldio	€192.020,48
Nova Conduta de Abastecimento em Baixa / Troço Carrapatelo – CM1124	€84.435,67
Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Rede em Baixa - Aldeia de Cima	€93.442,08
Requalificação do Reservatório de Falcoeiras	€54.060,00
Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células da Rede de Abastecimento (Reservatórios e Captações)	€78.273,42
Modernização da Rede Municipal de Abastecimento de Água – Válvulas de Seccionamento (Fase I)	€10.000,00
Modernização da Rede Municipal de Abastecimento de Água – Válvulas de Seccionamento (Fase II)	€30.000,00
Modernização da Rede Municipal de Abastecimento de Água – Válvulas de Seccionamento (Fase III)	€30.000,00*
Modernização da rede em Baixa de Saneamento Básico do Concelho de	€100.700,00

Reguengos de Monsaraz - Fase I (Motrinos)	
Modernização da rede em Baixa de Saneamento Básico do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Fase II	*€110.000,00 **
Modernização da rede em Baixa de Saneamento Básico do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Fase III	*€110.000,00 **
Rede de Rega de Reguengos de Monsaraz com Água Tratada	*€1.102.146,00 **

- *- estimativa*

6. Tarifa

Consumidores Tipo	***Escalões de Consumo***	***Preços - Euros***
Doméstico	*0- 5 m3*	*0,40*
Doméstico	*6-10 m3*	*0,60*
Doméstico	*11-15 m3*	*0,80*
Doméstico	*16-20 m3*	*1,15*
Doméstico	*>20 m3*	*1,25*
Indústria, Comércio, C. Civil e Outros	*0-100 m3*	*1,15*
Indústria, Comércio, C. Civil e Outros	*>100 m3*	*1,25*
Autarquias, Inst. de Beneficiência, Ass. Culturais e Desportivas	*único*	*0,47*
Estado, Empresas Públicas e Outras Pessoas Colectivas de Direito Público ou Outro fim	*único*	*1,30*

A tarifa de utilização de saneamento de águas residuais é fixada — em 25 % do valor da água efectivamente consumida, sendo cobrada na factura mensal 25 %.

As infra-estruturas a construir prevêem o melhoramento da eficiência e qualidade da água para os Munícipes pelo que não está previsto até ao fim de 2010 qualquer tipo de aumento de tarifário.

7. Anexos

- *Anexo 1:*
  - *A)Mapa com a implantação das Infra-estruturas existentes e a construir no Concelho de Reguengos de Monsaraz;*
  - *B)Carta Militar*
- *Anexo2: Tarifa de Disponibilidade das Redes de Abastecimento Público de Águas e de Saneamento Público de Águas;*
- *Anexo 3: Regulamento e tabela de taxas, tarifas e preços: Aviso n.º 1947/2009; Diário da República, 2.ª série — N.º 14 — 21 de Janeiro de 2009."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 90/GP/2010; ----------

b) Em consonância, aprovar o Documento de Enquadramento Estratégico do Município de Reguengos de Monsaraz (Abastecimento de Água e Saneamento) em apreço; ----------

b) Determinar à subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projectos e Água e Saneamento Básico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Projectos Transversais "Rede Terras de Sol"

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da Proposta n.º 91/GP/2010, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., referente à aprovação dos projectos transversais liderados por este Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da "Rede Terras de Sol"; proposta ora transcrita:----------

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 91/GP/2010

PROJECTOS TRANSVERSAIS

"REDE TERRAS DE SOL

A Rede Terras de Sol, englobando 6 cidades e aglomerados urbanos do Alentejo Central, contribui fortemente para a maioria destes desafios, nomeadamente através da promoção do crescimento económico, da qualificação de recursos humanos, do desenvolvimento de uma articulação urbano-rural e da valorização e preservação do património natural, paisagístico e cultural. Ao ser uma rede de cidades e aglomerados urbanos, contribui, em última instância para a criação de efeitos de escala e de reforço das relações com o exterior, nomeadamente com a vizinha Espanha.

Por outro lado, a Rede Terras de Sol localiza-se no subsistema urbano do Alentejo Central, ancorada nos dois centros urbanos de maior dimensão, Évora e Reguengos de Monsaraz e com uma área de influência que se estende aos centros urbanos complementares de Alandroal, Mourão, Portel e Redondo.

A taxa de comparticipação será de 80% desde que as respectivas candidaturas sejam apresentadas pelos respectivos beneficiários promotores ao INALENTEJO até ao final do terceiro semestre de 2010, conforme definido na Orientação de Gestão n.º 1/2010 referente à "POLÍTICA DE CIDADES - Reprogramação dos Programas de Acção / Programas Estratégicos".

O Programa Estratégico da Rede Terras de Sol prevê a realização de cinco projectos transversais, sendo o Município de Reguengos de Monsaraz líder em três, nomeadamente

- *Promoção Económica e Mercados Municipais*
- *Plano de Comunicação e Marketing*
- *Gestão e Governação*

Estes projectos transversais que integram o Programa Estratégico devem cumprir a programação financeira, conforme o quadro seguinte:

Designação dos projectos de investimento		***Parceiro Executor***	***Investimento Elegível (€)***	***Taxa de Comparticipação***	***FEDER INALENTEJO***	***Contrapartida Nacional***
	Designação					
	Promoção Económica e Mercados Municipais	*Município de Reguengos de Monsaraz/REDE*	*70.000,00*	*80%*	*56.000,00*	*14.000,00*
	Plano de Comunicação e Marketing	*Município de Reguengos de Monsaraz/REDE*	*100.000,00*	*80%*	*80.000,00*	*20.000,00*
	Gestão e Governação	*Município de Reguengos de Monsaraz/REDE*	*100.000,00*	*80%*	*80.000,00*	*20.000,00*

Quadros Financeiros dos Projectos Transversais da Rede Terras de Sol

	Projectos transversais							
Promotor	***Promo Econ e Merc Mun***	***R Cultural Terras Sol***	***Festival Terras de Sol***	***P Com Marketing***	***Gestão***	***Investimento elegível***	***FEDER***	***Contrapartida***
Município de Alandroal	*11.666,67*	*50.195,64*	*36.000,00*	*20.000,00*	*16.666,67*	*134.528,98*	*107.623,18*	*21.524,64*
Município de Évora	*11.666,67*	*50.195,64*	*0,00*	*0,00*	*16.666,67*	*78.528,98*	*62.823,18*	*12.564,64*
Município de Mourão	*11.666,67*	*50.195,64*	*36.000,00*	*20.000,00*	*16.666,67*	*134.528,98*	*107.623,18*	*21.524,64*
Município de Portel	*11.666,67*	*50.195,64*	*36.000,00*	*20.000,00*	*16.666,67*	*134.528,98*	*107.623,18*	*21.524,64*
Município de Redondo	*11.666,67*	*50.195,64*	*36.000,00*	*20.000,00*	*16.666,67*	*134.528,98*	*107.623,18*	*21.524,64*
Município de Reguengos de Monsaraz	*11.666,67*	*50.195,64*	*36.000,00*	*20.000,00*	*16.666,67*	*134.528,98*	*107.623,18*	*21.524,64*
Total	*70.000,00*	*301.173,82*	*180.000,00*	*100.000,00*	*100.000,00*	*751.173,88*	*600.939,10*	*120.187,82*

Para que todos os parceiros cumpram os seus deveres e assegurem os seus direitos será assinado acordo de Parceria.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) aprovação dos projectos transversais liderados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito Terras de Sol";

b) Proceder à assinatura do Acordo de Parceria;

c) executar as citadas operações pelo procedimento mais correcto e respeitando o Código de Concursos Públicos;

d) candidatar as operações anteriormente citadas em apreço aos incentivos comunitários, nomeadamente ao EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO REGULAMENTO ESPECÍFICO: POLÍTICA DE CIDADES – REDES URBANAS PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO; e,

e) determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 91/GP/2010; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos transversais liderados por este Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da "Rede Terras de Sol";----------

c) Determinar que se proceda à assinatura do respectivo Acordo de Parceria;----------

d) Executar as citadas operações através de procedimentos concursais adequados;----------

e) Candidatar as referidas operações aos incentivos comunitários, nomeadamente ao Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, do Regulamento Específico "Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação"; ----------

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Abertura de Procedimentos Concursais para Admissão de Pessoal por Tempo Indeterminado e Determinado

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 92/GP/2010, por si firmada em 21 de Setembro, p.p., atinente à abertura de procedimentos concursais para admissão de pessoal por tempo indeterminado e determinado; proposta ora transcrita:----------

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 92/GP/2010

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO E DETERMINADO

I – Considerando que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município e não foi efectuada a consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento, conforme informação extraída das FAQ`S da DGAEP e do ofício n.º 218/DRSP/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009.

Em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia, aprovado para o ano de 2010, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por ***tempo indeterminado*** *com vista à ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, necessário à satisfação de necessidades permanentes dos serviços.*

Propõe-se, assim, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e dos n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, que a câmara municipal delibere:

a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação do seguinte posto de trabalho:

Referência A

- *Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (Um).*
- *Carreira e categoria: Técnico Superior/ Técnico Superior.*
- *Nível Habilitacional: Licenciatura em Arqueologia, História e Arqueologia ou História – variante Arqueologia.*
- *Área de Formação: Arqueologia, conforme caracterização no Mapa de Pessoal.*
- *Serviço a que se destina: Unidade Orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social.*
- *Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.*

- *Métodos de selecção (nos termos do artigo 53º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 6º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro):*

i) Prova Escrita de Conhecimentos (método obrigatório);

Avaliação Psicológica (método obrigatório);

Entrevista Profissional de Selecção (método complementar).

ii) Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação Curricular (método obrigatório);

- Entrevista de Avaliação de Competências (método obrigatório);

- Entrevista Profissional de Selecção (método complementar).

- *Caracterização do posto de trabalho: para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 12 º - A/2008, de 27 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 49º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de técnico superior e nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2010:*

a) Efectuar prospecções, escavações, peritagens e informações, estudos diversos (bibliográficos, sobre materiais, sobre estações, de impacte arqueológico, de planeamentos, etc.);

b) Organização de exposições, conferências e seminários de interesse para história e património local;

c) Participação em comissões técnicas de gestão e controlo dos planos de ordenamento do território e de salvaguarda do património local;

d) Emissão de pareceres sobre normas de protecção de gestão do património arqueológico ou sobre projectos de conservação, restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos;

e) Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam possam oferecer a descoberta de vestígios históricos no território do município, identificando os testemunhos encontrados.

- *Fundamentação: considerando as características históricas do concelho de Reguengos de Monsaraz é de manifesto interesse público o provimento de um lugar de arqueólogo por tempo indeterminado no mapa de pessoal do município. Basta ter presente a Vila Medieval de Monsaraz, classificada como Monumento Nacional, e todo o património megalítico que a envolve. Só a Vila Medieval de Monsaraz representa um conjunto patrimonial de grande valor, nacional e internacional, que importa proteger. É, assim, facilmente justificável e perceptível a urgência de dotar os recursos humanos do município de um técnico especializado e em regime de permanência para estudar, acompanhar e acautelar toda esta riqueza patrimonial. Acresce, ainda, que estamos perante uma paisagem em transformação, potenciada pela Albufeira de Alqueva. O não preenchimento deste posto de trabalho poderá colocar em risco o património arqueológico existente no concelho de Reguengos de Monsaraz. No que respeita à evolução dos recursos humanos da autarquia, nos anos de 2009 e 2010 cessaram o vínculo com o município15 trabalhadores vinculados com contrato de trabalho por tempo indeterminado e 14 vinculados com contrato de trabalho a termo certo (prevendo-se o crescimento destes números no decurso do ano de 2010).*

No mesmo período, entraram na autarquia 6 trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo certo e 1 em regime de mobilidade interna. (Não se contabiliza aqui o pessoal transferido do Ministério da Educação ao abrigo do protocolo de transferência de competências).

b) Determinar, em cumprimento do artigo 10º da Lei n.º 12 – A/2010, de 30 de Junho e do n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/ 2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento deverá iniciar-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de mobilidade especial.

c) Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento dos actos que devem presidir à actividade municipal, autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 12 – A/2010, de 30 de Junho e do n.º 6 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, que, verificando-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos da alínea anterior, poderão ser recrutados, a título excepcional, em fase subsequente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

d) Determinar à Sub-unidade Orgânica Recursos Humanos, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

II – Considerando que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município e não foi efectuada a consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento, conforme informação extraída das FAQ`S da DGAEP e do ofício n.º 218/DRSP/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009.

Em conformidade com o mapa de pessoal da Autarquia, aprovado para o ano de 2010, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por ***tempo determinado****, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado. O preenchimento do aludido posto de trabalho visa assegurar a satisfação de necessidades transitórias da sub-unidade orgânica Acção Social face a um aumento excepcional e temporário da sua actividade.*

Propõe-se, assim, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que a câmara municipal delibere:

a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para ocupação do seguinte posto de trabalho:

Referência A

Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (Um).

Carreira e categoria: Técnico Superior/ Técnico Superior.

Nível Habilitacional: Licenciatura.

Área de Formação: Psicopedagogia Clínica, conforme caracterização no Mapa de Pessoal.

Serviço a que se destina: Sub – unidade orgânica Acção Social.

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

b) Que o fundamento para o recrutamento é a necessidade de fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço – alínea h) do n.º 1 do artigo 93º, do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro – nos seguintes termos:

- Dinamizar o projecto "Ajudar a Crescer", projecto aprovado pela rede social para o ano 2010, prevendo-se a sua continuidade no decurso do ano de 2011;

- Prestar apoio aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho que apresentem dificuldades de aprendizagem, dislexias, dificuldades emocionais, de raciocínio e concentração e, ainda, dificuldades ao nível da psicomotricidade, por forma a melhorar o seu desempenho escolar.

c) Que nos termos dos artigos 103º e 104º do Anexo I (Regime) à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o contrato terá a duração de 1 (um) ano, com possibilidade de renovações, até ao limite legal de 3 anos, desde que se mantenham os motivos que justificam a contratação.

d) Que os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos do artigo 53º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 6º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro:

- Avaliação Curricular (método obrigatório);

- Entrevista de Avaliação de Competências (método obrigatório);

- Entrevista Profissional de Selecção (método complementar).

e) Fundamentação: É de manifesto interesse público proporcionar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas do concelho, e que apresentam dificuldades de aprendizagem, dislexias, dificuldades emocionais, de raciocínio e concentração e, ainda, dificuldades ao nível da psicomotricidade, apoio especializado que lhes permita um melhor desempenho escolar. Trata-se de um desígnio social que impende sobre a autarquia. Acresce, ainda, a importância de que se reveste o projecto "Ajudar a Crescer", assumindo-se como um instrumento integrador dos pais e educadores em todo o processo de escolarização dos seus educandos. O projecto traduz-se num verdadeiro espaço de partilha entre os diversos intervenientes na educação das crianças e adolescentes (escola, família e técnicos). No que respeita à evolução dos recursos humanos da autarquia, nos anos de 2009 e 2010 cessaram o vínculo com o município 17 trabalhadores vinculados com contrato de trabalho por tempo indeterminado e 14 vinculados com contrato de trabalho a termo certo (prevendo-se o crescimento destes números no decurso do ano de 2010). No mesmo período, entraram na autarquia 6 trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo certo e 1 em regime de mobilidade interna. (Não se contabiliza aqui o pessoal transferido do Ministério da Educação ao abrigo do protocolo de transferência de competências).

f) Determinar, em cumprimento do artigo 10º da Lei n.º 12 – A/2010, de 30 de Junho e do n.º 5 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/ 2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento deverá iniciar-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de mobilidade especial.

g) Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento dos actos que devem presidir à actividade municipal, autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 12 – A/2010, de 30 de Junho e do n.º 6 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008,

de 27 de Fevereiro, que, verificando-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos da alínea anterior, poderão ser recrutados, a título excepcional, em fase subsequente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

h) Determinar à Sub-unidade Orgânica Recursos Humanos, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/GP/2010;----------

b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação do seguinte posto de trabalho: ----------

i) 1 Técnico Superior (Arqueologia), ao serviço da unidade orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social.----

c) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para ocupação do seguinte posto de trabalho: ----------

i) 1 Técnico Superior (Psicopedagogia Clínica), ao serviço da subunidade orgânica Acção Social.----------

d) Determinar, em cumprimento do artigo 10º da Lei n.º 12 – A/2010, de 30 de Junho e dos n.º 4 e 5, respectivamente, do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/ 2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento deverá iniciar-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de mobilidade especial; ----------

e) Autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 12 – A/2010, de 30 de Junho e do n.º 6 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, que, verificando-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos da alínea anterior, poderão ser recrutados, a título excepcional, em fase subsequente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;----------

f) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Administração Urbanística

Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 35/2010**, de que é titular Norman Herman Eduard Pennings.----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 195/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/195/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento para obras de reconstrução de monte (moradia) – Aprovação do projecto de Arquitectura e demolição.*
Requerente:	*Norman Herman Eduard Pennings*
Processo n.º:	*35/2010*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Rústica*
Designação:	*"Matas"*
Artigo:	*007.0275.0000 - Rústica*
Descrição:	*2068/20060911 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Leonel de Jesus Valadas Godinho*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado nos artigos 11.º e 13.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

O processo contém parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA):

"(…) dado que se trata da reconstrução de um edificado pré-existente, e não havendo qualquer ampliação do mesmo, não ocorrendo mais ocupação de área de REN, a CCDR não terá que se pronunciar sobre o assunto, sendo da responsabilidade camarária o cumprimento dos parâmetros estabelecidos nos instrumentos de gestão territorial em vigor. (…)"

3. Proposta:

" Reconstrução de um monte (moradia) (…) actualmente o prédio existente tem uma área coberta de 275.00m², pelo que se propõe a demolição das construções existentes, por se encontrarem em ruínas, e no lugar destas construção de uma moradia, de rés-do-chão e cave semi-enterrada (atendendo ao desnível do terreno), com área coberta de 238,00m², sendo que o nível do rés-do-chão a área coberta é apenas de 192,00m².

O prédio fica com as seguintes áreas, volumetria e cércea:

MAPA DE ÁREAS

Área total do lote	*3.300.00m²*
Área Coberta	*238.00m²*
Área descoberta	*3.062.00m²*
Área bruta de construção	*430.00m²*
Volumetria	*1.505.00m³*
Cércea máxima do alçado principal	*3.50m*

	Área Bruta	*Área Útil*	*Área Habitável*
	Habitação	*Habitação*	*Habitação*
Cave	*238.00 m²*	*197.65 m²*	*94.95 m²*
Rés do Chão	*192.00 m²*	*163.90 m²*	*105.20 m²*
Total	*430.00 m²*	*361.55 m²*	*200.15 m²*

" (in Memória Descritiva).

Em nosso entender a proposta apresenta uma linguagem arquitectónica assente na Arquitectura tradicional Alentejana, potenciada pelo uso de materiais regionais, como o xisto e o baluarte, revelando-se, por isso, enquadrada na paisagem.

4. Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP) e no Plano Director Municipal (PDM):

A localização da pretensão na planta de síntese do POAAP corresponde a Áreas Agrícolas e Áreas Florestais conferindo, conforme o ponto anterior, o preconizado no artigo 29.º do Regulamento.

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, nas ex-classes de espaço de Agro-Silvo-Pastoril e Espaços de Protecção e Valorização Ambiental cumprindo o previsto nos artigos 33.º e 34.º do Regulamento.

No que concerne às Plantas de Condicionantes dos supra-citados planos, verifica-se a existência de Reserva Ecológica Nacional, em parte da envolvente a edifício, no entanto trata-se de uma reconstrução que não implica ampliação e respeita as premissas constantes no parecer da CCDRA.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

1. A emissão de parecer favorável;

2. A notificação do requerente para proceder à entrega dos projectos de especialidades nos prazos previstos no RJUE, tendo em conta o referido no parecer da CCDRA em relação à possível ocupação de áreas da REN para implantação de redes de abastecimento e drenagem."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura e demolição em apreço; ----------

c) Notificar o titular do processo, Norman Herman Eduard Pennings, do teor da presente deliberação.----------

Projectos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 39/2008**, de que é titular Virgílio Valadas – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 191/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/191/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento de obras de edificação de moradia – Aprovação dos projectos de especialidades.*
Requerente:	*Virgílio Valadas – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda.*
Processo n.º:	*39/08*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Rústica*
Designação:	*"Aradinhos da Ribeira"*
Artigo:	*015.302*
Descrição:	
Morada:	*Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Jorge Manuel Anjinho Correia Tavares*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de edificação de moradia, como se verifica no processo n.º 39/08 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 106/2008, de 13 de Maio, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 14 de Maio de 2008.

Foram ainda submetidos a aprovação os projectos de especialidades, os quais mereceram parecer não favorável, conforme se verifica na informação de 8 de Julho de 2008, dos Serviços Técnicos de Obras de Urbanização, pela não apresentação da autorização para execução do furo artesiano e pela não previsão, em sede de projecto específico, da instalação de painéis solares térmicos. Nesse sentido, ***a Requerente apresenta agora os elementos solicitados no parecer antes mencionado****, justificando o prazo da entrega com o tempo decorrido para a emissão da referida autorização.*

3. Conclusão:

Face ao exposto no ponto 2 in fine, propõe-se superiormente:

1. *A emissão de* ***parecer favorável****;*
2. *A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar o titular do processo, Virgílio Valadas – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação. ----------

Presente o **processo administrativo n.º 40/2008**, de que é titular Virgílio Valadas – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 190/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/190/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento de obras de edificação de moradia – Aprovação dos projectos de especialidades.*
Requerente:	*Virgílio Valadas – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda.*
Processo n.º:	*40/08*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Rústica*
Designação:	*"Aradinhos da Ribeira"*
Artigo:	*015.300*
Descrição:	
Morada:	*Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Jorge Manuel Anjinho Correia Tavares*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de edificação de moradia, como se verifica no processo n.º 40/08 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 107/2008, de 13 de Maio, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 14 de Maio de 2008.

Foram ainda submetidos a aprovação os projectos de especialidades, os quais mereceram parecer não favorável, conforme se verifica na informação de 8 de Julho de 2008, dos Serviços Técnicos de Obras de Urbanização, pela não apresentação da autorização para execução do furo artesiano e pela não previsão, em sede de projecto específico, da instalação de painéis solares térmicos. Nesse sentido, ***a Requerente apresenta agora os elementos solicitados no parecer antes mencionado****, justificando o prazo da entrega com o tempo decorrido para a emissão da referida autorização.*

3. Conclusão:

Face ao exposto no ponto 2 in fine, propõe-se superiormente:

1. A emissão de ***parecer favorável****;*

2. A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar o titular do processo, Virgílio Valadas – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação. ----------

Presente o **processo administrativo n.º 80/2009**, de que é titular Joaquina Rosa Lopes Marques Rosado. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 188/2010, datada de 20 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/188/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento de obras de Alteração e Remodelação de moradia - Aprovação dos projectos de especialidades.*
Requerente:	*Joaquina Rosa Lopes Marques Rosado*
Processo n.º:	*80/2009*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 20 de Setembro de 2010*

Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Rústica/Urbana*
Designação:	
Artigo:	*432- Rústica/ 6041-Urbana*
Descrição:	*5165/20090327 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*"Monte do Vale Moreno", Perolivas*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Rogério Paulo Carujo Carreteiro*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de alteração e remodelação de moradia, como se verifica no processo n.º 80/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 196/2009, de 22 de Setembro de 2009, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 23 de Setembro de 2010.

3. Instrução:

A Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;

- Projecto de redes prediais de água e esgotos;

- Ficha electrotecnica;

- Projecto de águas pluviais;

- Projecto de Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;

- Estudo de comportamento térmico;

- Projecto acústico.

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

*1. A emissão de **parecer favorável**;*

2. A notificação da requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar a titular do processo, Joaquina Rosa Lopes Marques Rosado, do teor da presente deliberação.----------

Presente o **processo administrativo n.º 89/2009**, de que é titular Rui Manuel Pimenta Medinas.----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 197/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/197/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento de obras de construção de moradia - Aprovação dos projectos de Especialidades.*
Requerente:	*Rui Manuel Pimenta Medinas*
Processo n.º:	*89/2009*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Urbana e Rústica*
Designação:	
Artigo:	*2366 - Urbana e 426 - Rústica*
Descrição:	*1381/19900911 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Bairro da Figueirinha, nº4, Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta	
Técnico:	*Rogério Paulo Carujo Carreteiro*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de construção de moradia, como se verifica no processo n.º 89/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 343/2009, de 11 de Novembro de 2009, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 18 de Novembro, de 2009.

3. Instrução:

O Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;

- Projecto de redes prediais de água e esgotos;

- Projecto de águas pluviais;

- Projecto de arranjos exteriores;

- Projecto de instalações telefónicas e telecomunicações;

- Projecto térmico;

- Projecto de acústica.

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

*1. A emissão de **parecer favorável**;*

2. A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar o titular do processo, Rui Manuel Pimenta Medinas, do teor da presente deliberação. ----------

Presente o **processo administrativo n.º 18/2010**, de que é titular António Manuel Férias Conde. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 196/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/196/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento de obras de alteração e remodelação e ampliação de edifício destinado a alojamento local - Aprovação dos projectos de especialidades.*
Requerente:	*António Manuel Férias Conde*
Processo n.º:	*18/2010*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Urbana*
Designação:	
Artigo:	*5428-Urbana*
Descrição:	*3509/19990416 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada:	*Rua 1º de Maio, n.º 56 – Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Rogério Paulo Carujo Carreteiro*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de alteração, remodelação e ampliação de edifício destinado a alojamento local, como se verifica no processo n.º 18/2010 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/079/2010, de 19 de Abril, da Subunidade Orgânica de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 21 de Abril de 2010.

3. Instrução:

O Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;

- Projecto de redes prediais de água e esgotos;

- Projecto de acústica.

É declarada pelo técnico e solicitada pelo Requerente, a isenção da apresentação dos seguintes projectos de especialidades, face ao carácter da intervenção:

- Projecto de águas pluviais;

- Projecto de instalações telefónicas e telecomunicações;

- Projecto de arranjos exteriores;

- Projecto térmico.

Pedido de isenção apresentado pelo Requerente no que respeita à entrega do projecto de infraestruturas de gás é justificado nos termos da legislação em vigor aplicável (ao abrigo do disposto no n.º 3 do Artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro).

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

1. *A aceitação das isenções requeridas conforme justificação apresentada;*
2. *A emissão de parecer favorável;*

3. *A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar o titular do processo, António Manuel Férias Conde, do teor da presente deliberação. ----------

Presente o **processo administrativo n.º 30/2010**, de que são titulares Carlos António Martins Moreira e Maria Fernanda Calixto Matias Moreira. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 193/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/193/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	***Licenciamento de obras de construção de moradia - Aprovação dos projectos de especialidades.***
Requerente:	***Carlos António Martins Moreira e Maria Fernanda Calixto Matias Moreira***
Processo n.º:	*30/2010*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Rústica*
Designação:	*"Coutada"*
Artigo:	*015.0218.0000-Rustica*
Descrição:	*1041/19890420 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Rogério Paulo Carujo Carreteiro*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

Os Requerentes submeteram a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de construção de moradia, como se verifica no processo n.º 30/2010 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/107/2010, de 1 de Junho, da Subunidade Orgânica de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 2 de Junho de 2010.

3. Instrução:

A Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;

- Projecto de redes prediais de água e esgotos;

- Projecto de águas pluviais;

- Projecto de arranjos exteriores;

- Projecto de instalações telefónicas e telecomunicações;

- Projecto térmico/Declaração de Conformidade Regulamentar;

- Projecto de acústica;

É declarada pelo técnico a isenção da entrega do projecto de infraestruturas de gás, nos termos da legislação em vigor aplicável (ao abrigo do disposto no nº2 do Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 521/99 de 10 de Dezembro).

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

1. *A aceitação da isenção da entrega do projecto de infraestruturas de gás conforme a justificação apresentada pelo técnico;*
2. *A emissão de **parecer favorável**;*
3. *A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar os titulares do processo, Carlos António Martins Moreira e Maria Fernanda Calixto Matias Moreira, do teor da presente deliberação.----------

Presente o **processo administrativo n.º 33/2010**, de que é titular Eeckhout Wim.----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 189/2010, datada de 20 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/189/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento de obras de edificação de moradia – Aprovação dos projectos de especialidades.*
Requerente:	*Eeckhout Wim*
Processo n.º:	*33/2010*

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Data:	*Reguengos de Monsaraz, 20 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Rústica*
Designação:	*"Tapada do Alto"*
Artigo:	*005.193*
Descrição:	*2334/20090529 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Telheiro*
Freguesia:	*Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Stefano Riva*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de edificação de moradia, como se verifica no processo n.º 33/2010 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/142/2010, de 13 de Julho, da Subunidade Orgânica de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 14 de Julho de 2010.

3. Instrução:

O Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;

- Projecto de redes prediais de água e esgotos;

- Projecto de águas pluviais

- Ficha electrotécnica;

- Projecto de águas pluviais;

- Projecto de arranjos exteriores;

- Projecto de Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;

- Estudo de comportamento térmico;

- Projecto acústico.

É declarada pelo técnico a isenção da apresentação do projecto de infraestruturas de gás nos termos da legislação em vigor aplicável (ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de Dezembro).

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

1. *A aceitação da isenção da entrega do projecto de infraestruturas de gás;*
2. *A emissão de **parecer favorável**;*
3. *A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar o titular do processo, Eeckhout Wim, do teor da presente deliberação. ----------

Presente o **processo administrativo n.º 41/2010**, de que é titular Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz.----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 194/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/194/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento para obras de ampliação e recuperação de um edifício destinado a Espaço Multifunções - Aprovação dos projectos de especialidades.*
Requerente:	*Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz*
Processo n.º:	*41/2010*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Urbano e Rústica*
Designação:	
Artigo:	*3360 - Urbana e 450.014 - Rústica*
Descrição:	*4522/20041026 e 4520 /20041026 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Rua Carvalho Araújo, n.º 8, Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Jorge Miguel Lagareiro Ramalho*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pela requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de ampliação e recuperação de um edifício destinado a Espaço Multifunções, como se verifica no processo n.º 41/2010 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/171/2010, de 10 de Agosto, da Subunidade Orgânica de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 11 de Agosto de 2010.

*O processo contém **parecer favorável** da Autoridade Nacional de Protecção Civil**,** como se verifica no ofício do dia 10 de Agosto de 2010 daquela Autoridade.*

3. Instrução:

A Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;

- Ficha electrotécnica

- Projecto de redes prediais de água e esgotos;

- Projecto de águas pluviais;

- Projecto de instalações telefónicas e telecomunicações;

- Projecto térmico;

- Projecto de acústica;

- Projecto de gás.

É declarada pelo técnico a isenção da apresentação de:

*− **Projecto de arranjos exteriores**, solicitada pelo requerente, uma vez que não estão previstas nesta fase qualquer tipo de alterações nos espaços exteriores;*

*− **Declaração de Conformidade Regulamentar**, por não ser uma grande remodelação nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril.*

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

1. *A aceitação das isenções requeridas conforme justificação do técnico;*
2. *A emissão de **parecer favorável**;*
3. *A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; ----------

c) Notificar o titular do processo, Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, do teor da presente deliberação. ----------

Projecto de Demolição

Presente o **processo administrativo n.º 46/2010**, de que são titulares Teresa Maria Beltran Franco de Paula Soares e Outra. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 192/2010, datada de 21 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:----------

"Informação Técnica N.º GU/192/2010

Para	*Presidente da Câmara Municipal*
De	*Gestão Urbanística*
Assunto:	*Licenciamento para obras de demolição parcial – Aprovação do projecto de demolição.*
Requerente:	*Teresa Maria Beltran Franco de Paula Soares e Outra*
Processo n.º:	*46/2010*
Data:	*Reguengos de Monsaraz, 21 de Setembro de 2010*
Gestor de Procedimento:	*Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio Matriz:	*Urbana*
Designação:	
Artigo:	*5712-Urbana*
Descrição:	*4435/20040304 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*
Morada:	*Rua Carvalho Araújo, nº3, Reguengos de Monsaraz*
Freguesia:	*Reguengos de Monsaraz*
Proposta Técnico:	*Jorge Miguel Lagareiro Ramalho*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelas Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 13.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade.

3. Proposta:

"A demolição das actuais dependências, é efectuada em parte na sua totalidade sendo: alvenarias, pisos e cobertura.

Actualmente as dependências não abonam quaisquer condições de segurança, salubridade, e são um inconveniente para a saúde pública e segurança de pessoas e bens.

Após a demolição parcial das dependências, pretende-se que no espaço onde existem os compartimentos, seja considerado como superfície descoberta a anexar á superfície do actual quintal. " (in Memória Descritiva)

Face à falta de condições de segurança do edifício, mostramos a nossa concordância com a solução (demolição) apresentada, reforçando a necessidade de, no decorrer da intervenção, salvaguardar a integridade das edificações contíguas, bem como a consolidação das paredes meeiras.

4. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Urbanizados e dentro de um conjunto de Interesse Patrimonial que representa o núcleo embrionário da Cidade designado de S. António, cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos constantes no artigo 14.º e seguintes do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

*Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão **de parecer favorável,** com especial atenção ao explanado no ponto 3 in fine.*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar o projecto de demolição em apreço, nos termos propostos;----------

c) Notificar as titulares do processo, Teresa Maria Beltran Franco de Paula Soares e Outra., do teor da presente deliberação. ----------

Declaração de Caducidade

Presente o **processo administrativo n.º 65/2006**, de que é titular Maria Flávia de Monsaraz. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da audiência de interessados atinente ao processo de obras de construção de indústria alimentar no Monte das Vidigueiras, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz. ----------

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta a proposta formulada pelos serviços de Gestão Urbanística:----------

a) Declarar a caducidade do processo administrativo em apreço;----------

b) Notificar a titular do processo, Maria Flávia de Monsaraz, do teor da presente deliberação.----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. ----------

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.--

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram treze horas e quinze minutos.----------

---

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta.----------